



# Prefeitura de Volta Grande

*Minas Gerais*

*Terra do Cineasta Humberto Mauro*



## **Edital de Tomada de Preços nº 001/2022**

O Município de Volta Grande, Estado de Minas Gerais, através de sua respectiva Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará, no dia 23 de dezembro de 2022, às 13h00min, na sede desta Prefeitura, situada na Av. Arthur Pedras, nº 20, Centro, CEP 36720-000, na cidade de Volta Grande – MG, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo Menor Preço, para, sob o regime de Empreitada por Preço Global, CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO BAIRRO YBYTYRAMA.

### **1 - Suporte Legal:**

- 1.1) Esta licitação é embasada na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações subsequentes, que a regerá juntamente com as disposições contidas neste Edital.
- 1.2) Este procedimento licitatório foi autorizado pelo Prefeito.
- 1.3) A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Volta Grande, foi instituída pela Portaria 036/2022, sendo composta pelos servidores Elisângela Xavier Meneses Pereira, Altair Denírio Silva Júnior e Leandro José Pinheiro, que a preside.

### **2 – Aquisição do Edital:**

- 2.1) O Edital e seus Anexos já estão disponíveis, exclusivamente na sede da Prefeitura de Volta Grande – MG, onde os interessados poderão adquiri-los, nos dias úteis, das 12h00min às 18h00min, no prazo estabelecido no § 2º do art. 22 da Lei 8.666/93.
- 2.2) O Registro Cadastral das empresas no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura de Volta Grande somente será realizado de forma presencial na sede da Prefeitura, endereço abaixo, nos dias úteis, das 12h00min. às 18h00min.

### **3 – Local, Data e Horário do Julgamento:**

- 3.1) Local: Prefeitura de Volta Grande – MG, situada na Av. Arthur Pedras, nº 20, Centro, CEP 36720-000, na cidade de Volta Grande – MG, telefax (32) 3463-1232.
- 3.2) Data: 23 de dezembro de 2022.
- 3.3) Horário: 13h00min.
- 3.4) Os envelopes da habilitação e proposta comercial deverão ser entregues na Prefeitura de Volta Grande – MG, impreterivelmente, até às 13h00min. do dia 23 de dezembro de 2022.

### **4 – Tipo e Regime da Licitação**

- 4.1) A presente licitação é do tipo Menor Preço (art. 45, § 1º, I, da Lei 8.666/93), sob o regime de execução de Empreitada por Preço Global (art. 10, II, "a", da Lei 8.666/93).

### **5 – Objeto**

- 5.1) O objeto da presente licitação é a contratação, mediante seleção, de empresa especializada em obras, para execução das obras de pavimentação de vias urbanas no Bairro Ybytyrama, localizado na sede municipal, conforme projetos, planilha de custos e quantitativos e demais anexos que integram este Edital.

### **6 – Anexos Integrantes deste Edital:**

- 6.1) Anexo I – Projeto Básico;
- 6.2) Anexo II – Planilha Orçamentária de Custos e Quantitativos
- 6.3) Anexo III – Cronograma Físico/Financeiro;
- 6.4) Anexo IV – Quadro de Composição de BDI;
- 6.5) Anexo V – Memorial Descritivo;
- 6.6) Anexo VI – Memória de Cálculo;
- 6.7) Anexo VII – Projeto Executivo – Planta de Projeto Urbano;
- 6.8) Anexo VIII – ART de Elaboração do Projeto e Orçamento;
- 6.9) Anexo IX – Modelo de Proposta Comercial;
- 6.10) Anexo X – Modelo de Planilha de Custos e Quantitativos;

Av. Arthur Pedras, nº 120 – Centro – Volta Grande – MG  
Cep.: 36.720-000 CNPJ 17.710.690/0001-75 ☎ (032) 3463 - 1232  
Email – licitacao@voltagrande.mg.gov.br  
Site: voltagrande.mg.gov.br



# Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro



- 6.11) Anexo XI – Modelo de Planilha de Composição de BDI;
- 6.12) Anexo XII – Modelo de Cronograma Físico Financeiro;
- 6.13) Anexo XIII – Modelo de Carta de Credenciamento;
- 6.14) Anexo XIV – Declaração de que não Emprega Menor;
- 6.15) Anexo XV – Declaração de Informação de E-mails;
- 6.16) Anexo XVI – Declaração de Aceitação das Condições do Edital e de Submissão às Normas Legais;
- 6.17) Anexo XVII – Declaração de Microempresa/ME e Empresa de Pequeno Porte/EPP; e,
- 6.18) Anexo XVIII – Minuta de Contrato.

## 7 – Condições de Participação:

- 7.1) Somente poderão participar da presente licitação, empresas nacionais que:
  - 7.1.1) Estejam com o Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura de Volta Grande – MG, em dia na data de recebimento dos envelopes, estabelecida no item 3.4 deste Edital e que atendam a todas as condições exigidas no cadastramento até três dias antes da entrega da Proposta, conforme Lei Federal 8.666/93, art. 22, § 2º.
  - 7.1.2) Não estejam enquadradas nas condições estipuladas no art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93.
  - 7.1.3) Não estejam sob falência, concurso de credores, dissoluções, liquidações ou hajam sido suspensas de licitar ou declarada inidônea por Órgão Público Municipal, Estadual ou Federal.
  - 7.1.4) Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si.
  - 7.1.5) Entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, não figure como funcionário, servidor ou ocupante de cargo comissionado no Município de Volta Grande - MG.
- 7.2) A empresa interessada em participar poderá apenas enviar sua proposta ou encaminhar a mesma através de seu representante legal.
- 7.3) O representante da empresa licitante, para participação nesta licitação, deverá estar munido de Carta de Credenciamento ou Procuração, que lhe permita assinar documentos e decidir sobre quaisquer eventualidades que possam surgir, inclusive quanto à desistência de recursos. A Carta de Credenciamento ou a Procuração somente será aceita se assinada pelo representante legal da empresa licitante, com firma reconhecida.
- 7.4) A não apresentação ou incorreção do documento de que trata o item anterior não implicará na inabilitação do licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pelo mesmo.
- 7.5) Poderá estar presente mais de um representante autorizado de cada licitante, porém apenas um único participará dos trabalhos.
- 7.6) Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 7.7) Sendo a empresa licitante representada, no ato da licitação, por qualquer de seus sócios, torna-se dispensável a Carta de Credenciamento mencionada no item 7.3, desde que comprovada a condição de sócio.
- 7.8) Será realizada consulta no CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INDIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS) e CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS PUNIDAS (CNEP), ambas mantidas pela Controladoria-Geral da União e, também, junto ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP, a fim de comprovar a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto a estes Cadastros.
- 7.9) O proponente poderá, em caso de dúvida na interpretação deste Edital, consultar a Comissão de Licitação, através de cartas protocoladas na Prefeitura Municipal de Volta Grande – MG ou via e-mail, até três dias antes da data de entrega das propostas.

## 8 – Forma de Apresentação dos Documentos da Habilitação e Proposta:

- 8.1) Os documentos da habilitação e da proposta de preços deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes distintos, opacos, lacrados, rubricados, endereçados à Comissão Permanente de Licitação, e identificados da seguinte forma:

ENVELOPE 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE

JULGAMENTO: 23/12/2022 ÀS 13h00min.

OBJETO: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO BAIRRO YBYTYRAMA, LOCALIZADO NA SEDE MUNICIPAL.

Av. Arthur Pedras, nº 120 – Centro – Volta Grande – MG  
Cep.: 36.720-000 CNPJ 17.710.690/0001-75 ☎ (032) 3463 - 1232  
Email – licitacao@voltagrande.mg.gov.br  
Site: voltagrande.mg.gov.br



# Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

*Terra do Cineasta Humberto Mauro*



ENVELOPE 02 - PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE

JULGAMENTO: 23/12/2022 ÀS 13h00min.

OBJETO: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO BAIRRO YBYTYRAMA, LOCALIZADO NA SEDE MUNICIPAL.

8.2) Os licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

8.3) Os documentos exigidos deverão estar com prazo de validade vigente, quando for o caso.

## 9 - Habilitação:

9.1) Para a habilitação, o licitante deverá apresentar no Envelope nº 01, documentação em uma via original, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, ou em cópia autenticada por Tabelião de Notas, podendo ainda, vir em cópias para autenticação pela Comissão de Licitação, mediante apresentação do original, os seguintes documentos assinados ou rubricados pelo representante legal da empresa licitante ou por seu procurador devidamente constituído, em todas as folhas, observadas as exigências constantes dos modelos:

### 9.1.1) Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de identidade dos sócios, proprietários, titular ou dirigentes legais da empresa.
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

### 9.1.2) Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura de Volta Grande – MG.
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- c) Certidão Negativa de Débito Relativo a Tributos Federais e Dívida Ativa da União.
- d) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual.
- e) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal, da sede do licitante.
- f) Certificado atualizado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- h) As microempresas e empresas de pequeno porte, presentes neste certame, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- h.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da administração pública municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- h.2) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

### 9.1.3) Qualificação Técnica:

- a) Certidão de registro ou inscrição da empresa, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) ou Certidão de Registro do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) do local da sede do licitante, com o visto da seção local, em caso de proponente estabelecido em outro Estado.
- b) Demonstração de possuir o concorrente em seu quadro permanente de pessoal, na data prevista para entrega das propostas, profissional de Nível Superior (engenheiro civil ou arquiteto) devidamente reconhecido pela entidade competente (CREA ou CAU), detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica

Av. Arthur Pedras, nº 120 – Centro – Volta Grande – MG  
Cep.: 36.720-000      CNPJ 17.710.690/0001-75 ☎ (032) 3463 - 1232  
Email – [licitacao@voltagrande.mg.gov.br](mailto:licitacao@voltagrande.mg.gov.br)  
Site: [voltagrande.mg.gov.br](http://voltagrande.mg.gov.br)



# Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro



por execução de obra ou serviço de características semelhantes e compatíveis às do objeto desta licitação, limitadas estas, exclusivamente, às parcelas de maior relevância.

b.1) Para comprovação de que se trata a alínea "b", deverá ser apresentada cópia da Carteira de Trabalho e Ficha de Registro de Empregado ou Contrato de Trabalho por prazo determinado ou indeterminado que demonstrem a identificação do profissional. Para dirigente da empresa tal comprovação poderá ser feita através da cópia da Ata da Assembleia que o investiu no cargo ou do Contrato Social.

b.2) O Atestado de Responsabilidade Técnica deverá ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão, emitida pelo CREA ou CAU. Admitir-se-á Certidão de Acervo Técnico de Obra específica, emitida pelo CREA ou CAU.

b.3) Para os efeitos das qualificações técnicas exigidas neste item, a parcela de maior relevância é a execução de obras de pavimentação e/ou calçamento.

c) Atestado de Visita Técnica, emitido pela Prefeitura, a qual será realizada nos próximos dias 20 e 21 de dezembro, das 13h00min às 14h00min, devendo os interessados se dirigir à sede da Prefeitura.

c.1) O Atestado de Visita Técnica somente será fornecido pela Prefeitura de Volta Grande se a Visita Técnica for realizada pelo Responsável Técnico (Engenheiro ou Arquiteto) da empresa, ou ainda, por um de seus sócios ou titular.

c.2) Não haverá a obrigatoriedade de apresentação do Atestado de Visita Técnica, mas neste caso o licitante não poderá, após vencer o respectivo certame licitatório, alegar desconhecimento quanto ao serviço a se executar, distância, condições de acesso ou qualquer outra informação que poderia ser obtida de melhor forma com a realização da respectiva visita.

#### 9.1.4) Qualificação Econômica - Financeira:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da sociedade empresária, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro indicador que o venha substituir.

a.1) Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

a.2) As sociedades empresárias com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

a.3) Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial; ou

b) publicados em Jornal; ou

c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou

d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, ou;

e) Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 da Lei Federal nº 10.406/2002.

a.4) Os documentos relativos ao subitem "a" deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da sociedade empresária proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC - são indispensáveis.

b) Apresentação de Índice demonstrando a capacidade Financeira da Sociedade Empresária que será avaliada mediante os seguintes indicadores:

Liquidez Corrente (LC) expressado da forma seguinte:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

LC maior ou igual a 1(um)



# Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

*Terra do Cineasta Humberto Mauro*



b.1) O subitem "b" é somente considerado para fins de Qualificação Econômico-Financeira da proponente. Uma vez habilitada, a maior ou menor pontuação obtida pela concorrente não terá qualquer influência na sua classificação final.

c) Certidão de Falência ou Concordata Negativa.

9.1.5) Declarações e outros documentos:

a) Declaração de que não emprega menor, conforme Anexo XIV.

b) Declaração de Informação de E-mails, conforme Anexo XV.

c) Declaração de Aceitação das Condições do Edital e de Submissão às Normas Legais, conforme Anexo XVI.

d) Declaração de MICROEMPRESA/ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, conforme Anexo XVII, caso queira se beneficiar do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

e) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado sede da Empresa ou outro documento equivalente, também, caso queira se beneficiar do enquadramento da empresa como ME ou EPP, na forma dos Incisos I e II do Artigo 3º. da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

9.2.1) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

9.2.2) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

9.2.3) Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

9.4.4 - Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## NOTAS:

- As certidões negativas que não possuem prazo de validade serão consideradas válidas até 180 (cento e oitenta) dias da data de emissão, exceto as emitidas pela Internet;
- Os documentos acima especificados deverão estar dentro do prazo de validade, quando o respectivo documento trouxer este prazo.
- Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope 01.
- Os documentos de habilitação poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura de Volta Grande, desde que, esteja atualizado e com todos os documentos em dia.
- Serão igualmente aceitas para efeito de habilitação neste certame licitatório certidões positivas com efeito de negativa.

## 10 – Proposta Comercial

10.1) No Envelope nº 02 - Proposta Comercial - deverá ser apresentada em uma única via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em papel timbrado e com carimbo de identificação do licitante, os seguintes documentos:

10.1.1) Carta Proposta Comercial, conforme Anexo IX deste Edital, que deverá conter necessariamente, as seguintes informações, sob pena de desclassificação:

10.1.2) Nome da empresa licitante, endereço, nº CNPJ, nome e assinatura do representante legal.

10.1.3) O preço total proposto pela empresa licitante, em reais e por extenso, com teto máximo de R\$ 876.936,99 (oitocentos e setenta e seis mil novecentos e trinta e seis reais e noventa e nove centavos), sendo que o valor apresentado não poderá ter mais de duas casas após a vírgula.

10.1.4) O prazo de validade da proposta (em algarismos e por extenso), que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da licitação, sob pena de desclassificação do licitante.

10.1.5) O prazo de execução dos serviços (em algarismos e por extenso) que não poderá ser superior a 08 (oito) meses, contados da data de entrega da Ordem de Início pela Prefeitura, sob pena de desclassificação do licitante.

10.1.6) A forma de pagamento, conforme estipulada neste Edital.

10.1.7) A data da abertura da licitação prevista neste Edital.

10.2) Planilha de quantitativos e preços unitários e totais, preços estes que não poderão ser superiores aos elencados no Anexo II (Planilha Orçamentária de Custos e Quantitativos), seguindo, a mesma ordem do modelo inserto do Anexo X deste Edital, contendo o nome da empresa licitante, endereço, nº CNPJ, nome e assinatura do representante legal.

Av. Arthur Pedras, nº 120 – Centro – Volta Grande – MG  
Cep.: 36.720-000 CNPJ 17.710.690/0001-75 ☎ (032) 3463 - 1232  
Email – licitacao@voltagrande.mg.gov.br  
Site: voltagrande.mg.gov.br



# Prefeitura de Volta Grande

*Minas Gerais*

*Terra do Cineasta Humberto Mauro*



- 10.3) Planilha de Detalhamento de BDI, contendo o nome da empresa licitante, endereço, nº do CNPJ, nome e assinatura do representante legal.
- 10.4) Cronograma físico-financeiro da execução dos serviços e obras estabelecidos neste Edital e respectivos Anexos, contendo o nome da empresa licitante, endereço, nº CNPJ, nome e assinatura do representante legal.
- 10.5) Nos preços indicados na proposta deverão estar computadas todas as despesas do licitante, tais como, mão-de-obra, materiais, equipamentos, maquinários, transporte, ferramentas, encargos sociais, lucros, tributos, tais como retenção do INSS, ISSQN, IRRF e demais afins.
- 10.6) Toda e qualquer proposta que contenha ressalvas, rasuras, emendas ou entrelinhas; que contenha linguagem que dificulte a exata compreensão de seu enunciado; que não atenda às condições estipuladas nos artigos 44 e 45 da Lei Federal 8.666/93; que esteja em desacordo com as demais prescrições legais e as constantes deste Edital; e, que apresentar preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, será eliminada e/ou desclassificada.
- 10.6.1) Se a Comissão Permanente de Licitação entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.
- 10.6.2) Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.
- 10.7) A Comissão de Licitação reserva o direito de corrigir possíveis erros de cálculo apresentados na Planilha de Preços, sempre mantendo o preço unitário informado.
- 10.8) - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.
- 10.9) Uma vez entregue e aberto o envelope da proposta, não será aceito cancelamento ou alteração das condições estipuladas.

## **11 – Do Procedimento:**

- 11.1) Os Envelopes contendo a documentação da habilitação e da proposta comercial serão recebidos no dia, hora e local indicados neste Edital, sendo que após a hora marcada nenhum Envelope será recebido pela Comissão, devendo neste caso a ocorrência ficar consignada em Ata.
- 11.2) A abertura dos Envelopes será sempre em ato público previamente designado, do qual se lavrará Ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.
- 11.3) O Presidente da Comissão Permanente de Licitação submeterá todos os Envelopes à rubrica dos presentes, e a seguir fará a abertura do Envelope de nº 01 que será rubricado e apreciado pelos licitantes e membros da Comissão.
- 11.4) O exame da Documentação, sempre que possível, será realizado na sessão de abertura, pela Comissão de Licitação. Estando todos os prepostos dos licitantes presentes, o resultado do julgamento da habilitação será por comunicação direta, caso contrário, será publicado abrindo-se prazo recursal.
- 11.5) Ao concorrente inabilitado será devolvido o Envelope de nº 02, devidamente lacrado, contendo sua proposta de preço (após desistência expressa do direito de interpor recurso, ou transcorrido o prazo recursal ou após o julgamento do recurso). Esta devolução poderá ser efetuada diretamente ao licitante presente, ou através de remessa à empresa, devendo o contra-recibo fazer parte integrante do processo licitatório.
- 11.6) As propostas dos concorrentes habilitados serão abertas em sessão pública, rubricadas pelos licitantes e membros da Comissão, em horário e data previamente informados aos licitantes por meio de publicação na Imprensa Oficial ou comunicação direta. A cópia da publicação ou o contra-recibo fará parte do processo licitatório. A conferência das propostas obedecerá ao disposto no item 11.4.
- 11.7) As Propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital serão verificadas quanto a erros aritméticos para os preços, os quais serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação da seguinte forma:
- 11.7.1) Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso se houver, prevalecerá o valor por extenso.
- 11.7.2) Erros de transcrição das quantidades do projeto para a Proposta, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total.
- 11.7.3) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e quantidade e corrigindo-se o produto.
- 11.7.4) Erro de adição será retificado, conservando-se as parcelas corretas, trocando-se a soma.
- 11.8) O valor total dos serviços apresentados na Proposta será ajustado pela Comissão de Licitação do Município em conformidade aos procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante



# Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

*Terra do Cineasta Humberto Mauro*



constituirá o valor contratual. Se o licitante não aceitar as correções procedidas, sua Proposta será rejeitada.

11.9) Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão de Licitação do Município, necessárias para corrigir erros aritméticos cometidos pelos licitantes, não serão aceitas Propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

11.10) Se a proposta da firma vencedora sofrer correções pela Comissão de Licitação, e a critério da Comissão no interesse do Município, a mesma deverá apresentar nova planilha corrigida, mantendo os valores apurados pela Comissão, acompanhados do novo cronograma físico-financeiro compatível com a nova planilha corrigida. A vencedora terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado e decurso de prazo recursal, para reapresentação da Proposta à Comissão de Licitação. Esta Proposta, após análise e rubrica, fará parte integrante do processo licitatório. A proposta original com as correções em vermelho ficará no processo juntamente com a nova proposta corrigida.

11.11) É facultada a Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

11.12) Ultrapassada a fase de habilitação e aberta as propostas não cabem desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

11.13) Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

11.14) Quando todas as propostas forem inabilitadas ou desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes, prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outros documentos ou outras propostas, escoimadas das causas que redundaram na sua inabilitação ou desclassificação.

11.15) O processo licitatório só estará concluso para procedimento contratual após estarem cumpridas as exigências do item 11.10.

## **12 – Critérios de Julgamento e Adjudicação:**

12.1) As Propostas de Preços serão analisadas, conferidas, corrigidas e classificadas por ordem crescente de valores corrigidos.

12.2) O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o disposto no inciso I, parágrafo 1º, do artigo 45, e do artigo 48 da Lei nº 8.666/93, sendo desclassificadas:

12.2.1) As propostas que não atendam às exigências desta Tomada de Preços.

12.2.2) A proposta com valor global superior ao estabelecido no subitem 10.1.3 deste Edital ou com preços manifestamente inexecutáveis.

12.2.3) A proposta que apresentar preços com mais de duas casas após a vírgula.

12.3) No caso de empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

12.4) Para efeito do disposto no art. 44 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

12.4.1) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10 % superiores à proposta mais bem classificada.

12.4.2) Ocorrendo empate nos termos do subitem anterior, a microempresa mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 02 (dois) dias, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

12.4.3) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 12.4.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do subitem 12.4.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, dado prazo de 02 (dois) dias para a apresentação de proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.

12.4.4) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem no intervalo estabelecido no subitem 12.4.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.4.5) No caso da não contratação nos termos previstos nos subitens 12.4.2 e 12.4.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.5) O disposto no item 12.4 e respectivos subitens aplicar-se-á quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.6) A Comissão de Licitação fixará o resultado do julgamento das propostas no seu Quadro de Avisos localizado no átrio do Paço Municipal e em seu site, independente da divulgação legal já praticada.

12.7) O Município adjudicará o objeto licitado e homologará o certame, através da pessoa do Sr. Prefeito, ao participante cuja Proposta atender em sua essência aos requisitos do presente Edital e seus Anexos e



# Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro



também for a de menor preço, após correções eventuais, desde que demonstrada sua viabilidade de execução, pela Comissão Permanente de Licitação.

12.8) Quando a empresa adjudicatária não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

## 13 - Prazos:

13.1) Para assinar o Contrato: o licitante vencedor deverá comparecer na Prefeitura para assinar o contrato e retirar o respectivo Instrumento dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da notificação feita pela Comissão Permanente de Licitação.

13.2) Para Início: o prazo de execução será contado em dias consecutivos a partir do dia da expedição da Ordem de Início dos Serviços. Após a expedição da ordem de serviços, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a Contratada deverá entregar à Comissão Permanente de Licitação a A.R.T. - Anotação de Responsabilidade Técnica pela obra ou serviço de engenharia.

13.3) Para a Conclusão dos Serviços: o objeto contratado deverá ser executado e concluído dentro do prazo de 08 (oito) meses contados da expedição da Ordem de Serviço.

13.4) Prorrogação: o prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

13.5) Para Recebimento dos Serviços: o recebimento dos serviços, após sua conclusão, obedecerá ao disposto no artigo 73 e 74 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

## 14 - Contrato:

14.1) Do Contrato regulado pelas disposições deste Edital, decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços ou obra objeto desta licitação.

14.2) A adjudicação será efetuada mediante Contrato assinado com o Município, observando as condições estabelecidas neste Edital e as que constam da Minuta do Contrato (Anexo XVIII).

14.3) Mediante Termo Aditivo aprovado pelo Prefeito poderão ser efetuados acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

14.4) O licitante que vier a ser contratado concorda com a adequação do projeto que integrar o edital, sendo que as alterações contratuais, sob alegação de falhas ou omissões, em quaisquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do Projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite do § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

14.5) O licitante não poderá sub-contratar total ou parcialmente o objeto contratado.

14.6) As alterações do valor do Contrato decorrentes de modificações de quantitativos e qualitativos, bem como as prorrogações de prazos serão formalizadas por lavratura de Termos Aditivos, os quais deverão ser aprovados pelo Prefeito.

14.7) O Município se reserva o direito de paralisar ou suspender em qualquer tempo a execução dos serviços mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já realizados.

**14.8) A Contratada prestará Garantia, nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e § 1º do art. 56 da Lei Federal 8.666/93, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, quando da assinatura do instrumento contratual.**

14.9) A garantia prestada pela Contratada será restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

## 15 – Reajustamento dos Preços:

15.1) Não serão reajustados os preços estipulados na proposta comercial e no contrato.

## 16 – Recebimento da Obra ou Serviços:

16.11) Executado o Contrato, os serviços ou obra serão recebidos através de Termo Provisório e após, Definitivo.

16.11.1) Provisoriamente pelo Responsável por seu acompanhamento e Fiscalização, mediante termo circunstanciado em até 15 dias do comunicado escrito da Contratada.





# Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

*Terra do Cineasta Humberto Mauro*



16.11.2) Definitivamente, por Comissão designada pelo Prefeito, presidida por engenheiro, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após serem os serviços analisados e aprovados pela Fiscalização do Município.

16.11.3) O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço ou obra, podendo ocorrer solicitações para correções de defeitos de execução que surgirem dentro dos limites de prazo de garantia estabelecidos pela Lei.

## 17 – Valor e Fonte dos Recursos:

17.1) O valor total orçado pelo Município, objeto deste Edital é de R\$ 876.936,99 (oitocentos e setenta e seis mil novecentos e trinta e seis reais e noventa e nove centavos).

17.2) As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação correrão à conta da dotação 203.00.15.451.0004.1.0007 (00.01.90)...4.4.90.51, prevista no Orçamento da Prefeitura.

17.3) No exercício futuro a Contratante providenciará, no orçamento competente, a previsão de dotação orçamentária correspondente à natureza da despesa decorrente desta contratação.

## 18 – Medição dos Serviços:

18.1) As medições dos serviços executados serão efetivadas mensalmente, tomando-se como final do período, o último dia do mês.

18.2) As medições mensais dos serviços executados serão efetivadas por Engenheiro designado pelo Município de Volta Grande, o qual deverá atestar que a parte medida está de acordo com as especificações contratadas, bem como com as normas gerais da construção civil, ABNT, etc.

18.3) Na hipótese de duas medições, entre elas, não poderá decorrer menos de 30 (trinta) dias.

18.4) A medição final, bem como o Termo de Recebimento dos serviços ou da obra, será elaborada por Comissão designada pelo Prefeito, presidida por engenheiro, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após serem os serviços analisados e aprovados pela Fiscalização do Município.

18.5) As medições, acompanhadas do cronograma físico-financeiro devidamente atualizado, deverão ser encaminhadas pelo Engenheiro à Prefeitura Municipal de Volta Grande.

18.6) Qualquer alteração de quantitativos em relação aos previstos por ocasião da proposta deverá ser justificada pela Fiscalização e procedido ajuste ao Contrato, através de Termo Aditivo, para que se possa efetivar a medição do serviço.

## 19 - Pagamento:

19.1) O pagamento da medição será efetuado pelo Município de Volta Grande, através de medição mensal, com base no cumprimento das etapas previstas no cronograma físico-financeiro apresentado pela contratada, acompanhadas da Nota Fiscal emitidas em nome da Prefeitura de Volta Grande, devidamente atestadas pela Fiscalização do Município, até o 10º dia útil do mês. O pagamento da medição fica condicionado ao atestado pelo engenheiro do Município de que a parte medida está de acordo com as especificações contratadas, bem como com as normas gerais da construção civil, ABNT, etc, podendo ficar suspenso no caso de serviços executados abaixo dos padrões mínimos de qualidade geralmente aceitos, até que seja promovida sua correção, assim como, até que seja executado o previsto no cronograma físico-financeiro.

19.2) Será observado a data do dia 10 do mês subsequente à aprovação do Boletim de Medição pelo Setor competente para pagamento.

19.3) Se por motivo não imputável à Contratada o pagamento da medição dos serviços do período ocorrer após o prazo previsto no subitem 19.2, incidirá sobre o valor da mesma atualização financeira dos valores a serem pagos (IPCA/IBGE), desde a data final do período de adimplemento da parcela até a data do efetivo pagamento.

19.4) O pagamento da fatura fica condicionado à apresentação pela Contratada, dos seguintes documentos:

a) CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

c) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

19.5) A contratante reterá 11% (onze por cento) sobre o percentual estabelecido na Legislação em vigor e Instrução Normativa do INSS do valor declarado na Nota Fiscal como sendo prestação de serviços, e recolherá a importância retida até o dia 02 (dois) do mês subsequente ao da emissão da respectiva Nota Fiscal ou Fatura, em nome da contratada e em favor do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS,



# Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

*Terra do Cineasta Humberto Mauro*



devendo ser especificado na Nota Fiscal, Fatura ou Recibo os valores referentes a material, equipamento ou serviço.

19.5.1) Na falta de discriminação do valor da parcela relativa à prestação de serviços na Nota Fiscal, Fatura ou Recibo, a base de cálculo será o seu valor bruto.

19.6) Todas as deduções legais permitidas deverão ser devidamente comprovadas e estar consignada na Nota Fiscal, Fatura ou Recibo de forma discriminada.

19.7) O pagamento da última fatura não será considerado como aceitação definitiva do serviço ou obra e não isentará a Contratada das responsabilidades contratuais quaisquer que sejam.

## **20 – Condições para a Execução, Especificação e Normas Técnicas:**

20.1) O objeto licitado deverá ser executado de acordo com os projetos básico e executivo, especificações e normas técnicas pertinentes.

20.2) A Contratada deverá fornecer equipamentos dos tipos, tamanhos e quantidades que venham a ser necessários para executar satisfatoriamente os serviços. A Fiscalização poderá ordenar a remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento não satisfatório.

20.3) Todo pessoal da Contratada deverá possuir habilidade para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos.

20.3.1) O profissional indicado como responsável técnico deverá estar permanentemente na obra, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante justificativa da empresa e aprovação do Município conforme previsto no § 10, artigo 30 da Lei 8.666/93.

20.3.2) A qualquer momento, devido a uma real necessidade levantada pela fiscalização, o Município poderá solicitar a mudança do Responsável Técnico da Obra.

20.4) Enquanto durar a execução da obra será obrigatório a colocação e manutenção de uma placa pela empresa Contratada, no modelo oficial.

20.5) Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, a sinalização da obra durante o período de execução.

20.6) Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município ou a terceiros, decorrentes do não cumprimento do constante do item anterior, ou da própria execução dos serviços contratados.

20.7) Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada prover meios de segurança para os operários, equipe de fiscalização e visitantes credenciados pelo Município, no ambiente onde será realizado o serviço.

20.8) As normas, manuais, instruções e especificações vigentes no Município e as condições previstas neste Edital e seus Anexos deverão ser obedecidas. Qualquer alteração na sistemática por elas estabelecidas, com as respectivas justificativas técnicas, será primeiramente submetida à consideração do Município, a quem caberá decidir sobre a orientação a ser adotada.

20.9) A Contratada deverá manter no escritório da obra, à disposição da Fiscalização e sob sua responsabilidade um livro de ocorrência, Diário de Obra, com termo de abertura e encerramento, para que sejam devidamente anotadas todas as ocorrências e/ou solicitações referentes à obra, inclusive com visto da fiscalização e do engenheiro da construtora, responsável pela obra, sob pena de incorrer em sanção administrativa, prevista no item 22, deste edital.

20.10) A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços ou obra.

20.11) O controle de qualidade dos serviços será feito pelos Agentes de Fiscalização/Supervisão designados pela Contratante, levando-se em conta a correta execução dos serviços, dentro dos padrões definidos nas planilhas de especificações técnicas, podendo os mesmos a qualquer tempo coletar amostras que julgarem necessárias para tal constatação.

20.12) Detectado qualquer defeito na execução dos serviços os Agentes de Fiscalização/Supervisão, solicitarão sua reparação imediata, salvo se não causar prejuízo a continuidade da execução, quando poderá ser concedido prazo razoável.

20.13) Os serviços que apresentarem defeitos de execução ou mostrarem qualidade duvidosa deverão ser refeitos às expensas da Contratada.

20.14) Os serviços ou obra serão considerados concluídos após cumprida todas as exigências deste Edital e seus Anexos, bem como efetuada a limpeza geral e os reparos que a fiscalização julgar necessários.

## **21 – Da Anulação e Revogação:**

21.1) Por razões de interesses públicos, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta a Administração poderá revogar a presente licitação,

Av. Arthur Pedras, nº 120 – Centro – Volta Grande – MG  
Cep.: 36.720-000 CNPJ 17.710.690/0001-75 ☎ (032) 3463 - 1232  
Email – [licitacao@voltagrande.mg.gov.br](mailto:licitacao@voltagrande.mg.gov.br)  
Site: [voltagrande.mg.gov.br](http://voltagrande.mg.gov.br)



# Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro



devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.2) A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

21.3) No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

21.4) Em caso de revogação, os licitantes terão direito à devolução da Documentação e respectiva Proposta, mediante requerimento ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município.

## 22 – Das Sanções Administrativas:

22.1) À firma Contratada serão aplicadas pelo Município, as seguintes sanções:

22.1.1) Advertência.

22.1.2) Multa de 1% do valor atualizado do Contrato.

22.1.3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

22.1.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município.

22.2) As sanções acima serão aplicadas nos seguintes casos:

22.2.1) Por dia que exceder o prazo de conclusão dos serviços ou obra.

22.2.2) Os serviços não tiverem o andamento previsto no Cronograma.

22.2.3) Não informar corretamente à Administração do Município, sobre o andamento dos serviços ou obra contratados.

22.2.4) Dificultar os trabalhos de fiscalização dos serviços ou obra pelo Município.

22.2.5) Não atender as recomendações da Fiscalização do Município.

22.2.6) Não alocar profissional habilitado para execução do serviço ou obra.

22.3) A reabilitação da empresa será reconhecida, sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base nos itens e subitens anteriores.

## 23 - Recursos:

23.1) Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido, junto à Comissão de Licitação, até o quinto dia útil que anteceder a data fixada para a abertura do Envelope de Habilitação, conforme previsto no parágrafo 1º, do artigo 41, da Lei nº 8.666/93.

23.2) Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura do Envelope de habilitação e venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

23.3) A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

23.4) Em qualquer fase desta licitação caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, quando presentes todos os prepostos dos licitantes, ao ato em que foi adotada a decisão.

23.5) Os recursos serão dirigidos ao Prefeito por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los, devidamente informados, para apreciação e decisão da autoridade superior, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

23.6) Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

23.7) Os recursos referentes aos atos de habilitação e julgamento das propostas terão efeitos suspensivos, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensivas aos demais recursos.

23.8) Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.

23.9) Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento.

23.10) Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada aos interessados.



**Prefeitura de Volta Grande**  
*Minas Gerais*  
*Terra do Cineasta Humberto Mauro*



**24 – Da Rescisão:**

- 24.1) A critério do Município caberá rescisão contratual independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a firma Contratada:
- 24.1.1) Não cumprir quaisquer das obrigações contratuais.
- 24.1.2) Paralisar os serviços ou obra, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- 24.1.3) Sub-contratar total ou parcialmente o objeto contratado.
- 24.1.4) Outros casos previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 24.2) No caso de rescisão unilateral, por inadimplência da firma Contratada, à mesma caberá receber o valor dos serviços no limite do que fora executado.
- 24.3) No caso de rescisão bilateral, à firma Contratada caberá o valor dos serviços executados e a devolução dos valores caucionados.
- 24.4) Em qualquer das hipóteses suscitadas o Município não reembolsará ou pagará a firma Contratada qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

**25 – Notificação do Resultado:**

- 25.1) O resultado da licitação será publicado na imprensa oficial do Estado de Minas Gerais e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, salvo, se presentes todos os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata, conforme parágrafo 1º, art. 109, da Lei 8.666/93.

**26 – Disposições Gerais:**

- 26.1) As normas disciplinares deste procedimento licitatório serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.
- 26.2) O contrato seguirá modelo da Prefeitura, conforme minuta anexa.
- 26.3) A Prefeitura não se responsabiliza por proposta que, enviada pela ECT, não seja recebida na data e horário estipulados para o julgamento.
- 26.4) Não serão aceitas propostas enviadas por fax ou envelopes abertos.
- 26.5) Poderá a Prefeitura exigir a qualquer época, a apresentação de documentos e informações complementares atinentes a esta licitação.
- 26.7) A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do Pregão.
- 26.8) Não caberá a qualquer licitante indenização de espécie alguma, pelo seu insucesso na licitação.
- 26.9) O acolhimento para exame da Proposta e sua classificação não gera direito ao autor de qualquer delas na adjudicação do objeto licitado.
- 26.10) O licitante deverá arcar com todos os custos associados à Habilitação, e apresentação de sua Proposta. O Município em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou o resultado desta.
- 26.11) O licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, projetos, normas, especificações e Leis citadas neste Edital e seus anexos.
- 26.12) Este Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente adjudicatária, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.
- 26.13) A participação do licitante no julgamento importa na aceitação das condições deste Edital e seus Anexos, e na submissão às normas legais, especialmente à Lei Complementar nº 123/2006 e à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 26.14) Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das Propostas, o Município poderá por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas as empresas quando da solicitação de esclarecimentos, modificar os referidos documentos mediante expedição de uma errata que será publicada na imprensa oficial.
- 26.15) Quando essa errata vier a alterar a elaboração da Proposta de Preços, o Município prorrogará a entrega das mesmas, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.
- 26.16) Qualquer modificação no edital que inquestionavelmente não afetar a formulação das propostas será divulgada pela mesma forma que se deu, mantendo-se o prazo inicialmente estabelecido.



# Prefeitura de Volta Grande

*Minas Gerais*

*Terra do Cineasta Humberto Mauro*



26.17) O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93.

26.18) Eventuais dúvidas dos interessados poderão ser dirigidas à Comissão de Licitação, pessoalmente na sede da Prefeitura, das 12h00min. às 18h00min., ou ainda, pelo e-mail [licitacao@voltagrande.mg.gov.br](mailto:licitacao@voltagrande.mg.gov.br)

26.19) Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitação.

26.20) Não havendo expediente na data do julgamento supracitado, a data limite para recebimento das propostas comerciais e documentação estará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

26.21) Na contagem dos prazos estabelecidos nesse edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

26.22) Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Administração Municipal.

Volta Grande – MG, 05 de dezembro de 2022.

**LEANDRO JOSÉ PINHEIRO**  
Presidente Comissão Permanente de Licitação

**ALTAIR DENÍRIO SILVA JÚNIOR**  
Membro da Comissão de Licitação

**ELISANGELA XAVIER MENESES PEREIRA**  
Membro da Comissão de Licitação

**JORGE LUIZ GOMES DA COSTA**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS



## **PROJETO BÁSICO**

### **01 – DO OBJETO**

1.1 - Contratação de empresa especializada para execução de Pavimentação de Vias Urbanas no Bairro Ybytyrama, conforme condições e especificações contidas no Projeto Básico – Anexo II e seus anexos:

### **02 - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1 - Empreitada por preço global.

### **03 - DO TIPO DE JULGAMENTO**

3.1 – Menor Preço Global

### **04 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO:**

4.1 – O prazo de execução do Contrato que decorrer desta Licitação e a entrega do objeto licitado, será de 08 meses (240 dias), em conformidade com o cronograma físico-financeiro da obra (anexo B do projeto básico), que começará a fluir no dia seguinte ao do recebimento, pela contratada, do Ofício de autorização de início da execução contratual, a ser emitido pelo Departamento de Obras do Município de VOLTA GRANDE - MG

4.2 - O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais cláusulas do CONTRATO e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com o disposto no parágrafo primeiro do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **05 – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

5.1 - O prazo de garantia dos serviços deverá ser de, no mínimo, 5 (cinco) anos, a contar da data de recebimento definitivo (artigo 618 do CCB);

5.2 - Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, e estarem de acordo com as especificações.

5.3 - observação das normas do INMETRO e da ISSO 14000;

### **06 - CONSIDERAÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

#### **6.1 - Ordem de Serviço**

Os serviços contratados terão início após o recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Serviço, que será expedida pela Secretaria de Obras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS



## 6.2 - Administração dos Serviços

6.2.1 - Os serviços deverão ser administrados por uma equipe técnica competente e experiente, composta por 1 (um) engenheiro civil ou profissional equiparado e competente para executar o serviço e 1 (um) encarregado de serviços com experiência em trabalhos de natureza compatível com o objeto da presente licitação.

## 6.3 - Fiscalização dos Serviços

6.3.1. - O gerenciamento e a fiscalização do objeto contratado caberão ao titular da Secretaria requisitante que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 ou, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

6.3.2. - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no Processo Administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para o **MUNICÍPIO** ou modificação do contrato.

6.3.3. - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do **MUNICÍPIO** deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA** à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

6.3.4 - A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

6.3.4.1 A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto contratado, às implicações próximas e remotas perante o **MUNICÍPIO** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade do **MUNICÍPIO** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato, ao **MUNICÍPIO**, dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

## 6.4 – Medições

6.4.1 - A licitante que vier a ser contratada, deverá apresentar Boletim de Medição, que será encaminhado para vistoria do engenheiro do município.

## 6.5. Condições Gerais

6.5.1. Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com a especificação técnica contida neste Projeto Básico e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS



## 07 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### 7.1. Disposições Gerais

7.1.1. A execução de todos os serviços contratados obedecerá às normas técnicas e à presente especificação técnica.

7.1.2. A mão-de-obra a empregar será de primeira qualidade. Ficará a critério do **CONTRATANTE**, rejeitar qualquer trabalho executado que não satisfaça às condições contratuais. A inobservância da presente especificação técnica implicará na não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a **CONTRATADA** refazer as partes recusadas sem direito a indenização.

7.1.3. Ficará a **CONTRATADA** obrigada a desfazer todos os trabalhos rejeitados pelo **CONTRATANTE**, logo após o recebimento da comunicação correspondente, correndo por sua conta exclusiva as despesas decorrentes das referidas demolições e reconstruções.

7.1.4. Os licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão consultar as especificações e vistoriar o local dos serviços, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrerem em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços. A presente especificação foi elaborada sob responsabilidade direta do **MUNICÍPIO**. A **CONTRATADA**, ao aceitá-las, terá a responsabilidade pela sua correta e completa execução.

7.1.5 Os casos não abordados serão definidos pelo **CONTRATANTE**, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços em questão. Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações sem autorização expressa da autoridade competente.

7.1.6. Os representantes do **CONTRATANTE** e toda pessoa autorizada pelo mesmo terão livre acesso aos serviços e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos relativos aos serviços executados pela Contratada, bem como os órgãos de controle interno e externo, terão acesso aos seus documentos e registros comerciais, ainda que nas dependências da **CONTRATADA**.

7.1.7. Os serviços somente serão considerados entregues, após o término, por completo, de todos os trabalhos, tendo sido efetuada a vistoria e aprovação pela **CONTRATANTE**.

7.1.8 A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo **MUNICÍPIO**, assim como observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e favorecer e garantir a qualidade do objeto.

7.1.9 Cabe ao licitante fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todos os desenhos dos projetos apresentados, dos detalhes, das especificações e demais documentos integrantes da documentação técnica fornecida pelo **MUNICÍPIO** para execução dos serviços.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS

**7.1.10** Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de informações e das condições locais pertinentes à execução dos serviços não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam a sua execução.

**7.1.11** Fica entendido que os projetos, as especificações e toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

**7.1.12** O licitante deverá elaborar proposta levando em consideração que os serviços, objeto deste anexo, devem ser executados de forma completa. Em consequência, ficará a cargo do licitante a previsão de qualquer serviço ou material necessário, para a completa execução de todos os itens.

**7.1.13** - Com o recebimento da proposta, o MUNICÍPIO entenderá que todos os projetos, prazos e especificações foram detalhadamente analisados e considerados compatíveis com a execução do serviço, bem como incluídas todas as despesas necessárias, tais como: ART, impostos, etc.

#### **08 - PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO**

**8.1.** - O preço global estimado pela Administração, para a execução do objeto licitado, é de R\$ 876.936,99 (Oitocentos e setenta e seis mil, novecentos e trinta e seis reais e noventa e nove centavos) conforme os valores constantes da **Planilha Orçamentária - ANEXO A (SETOP)** deste Projeto Básico.

#### **09 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1.** - As despesas que decorrer desta Licitação está prevista para o exercício de 2023 e já está compromissada por conta da Dotação Orçamentária existente no Programa de Trabalho.

#### **10 – DA FORMA DE PAGAMENTO**

**10.1.** - A licitante que vier a ser contratada, deverá apresentar Boletim de Medição, que será encaminhado para vistoria do município.

**10.2.** - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE - MG, CNPJ 17.710.690/0001-75, situada na Avenida Arthur Pedras, nº 120, Bairro Centro - VOLTA GRANDE - MG

**10.3.** - Os pagamentos serão efetuados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE - MG, mediante medição dos serviços efetivamente executados em cada etapa do **CONTRATO até o dia 10 do mês subsequente a aprovação do boletim de medição pelo setor competente**, conforme preços unitários pactuados que integram o **Anexo A da Proposta Comercial – Anexo I**, desde que obedecidas às formalidades contratuais e legais pertinentes.

**I** - Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, INSS, FGTS e Trabalhista apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS

pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

II - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

**III - A LIBERAÇÃO DO PAGAMENTO FICARÁ CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO DA SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:**

- a) Colocação de Placa da Obra;
- b) Anotação de responsabilidade técnica registrada no Conselho Regional de Engenharia – ART/CREA (ou Conselho competente) de execução de obra emitida pela empreiteira vencedora da licitação.
- c) demais exigências constantes no edital

**11 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

**11.1 - DAS LICITANTES**

11.1.1. - antes da apresentação de sua proposta, as licitantes deverão tomar conhecimento das normas e diretrizes do **MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE - MG** relacionadas com o presente edital, providenciando a obtenção de todas as informações necessárias sobre as condições e peculiaridades do local onde se realizarão as **obras**, e que deverão ser devidamente consideradas na composição dos preços de sua Proposta Comercial;

11.1.2. - as licitantes interessadas, poderão entrar em contato com a **prefeitura municipal**, para agendar a visita técnica e vistoriar o local da obra.

11.1.3. - as licitantes deverão fazer pesquisa minuciosa no local das obras, não as isentando de responsabilidade sobre a correta avaliação dos seus orçamentos e planejamento de serviços, arcando com os eventuais prejuízos consequentes.

**11.2. - DA CONTRATADA**

11.2.1. - Não subcontratar o objeto da presente Licitação, sem o consentimento prévio do **MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE - MG**.

11.2.1.1. - o consentimento, a que se refere o item anterior, será por escrito;

11.2.1.2. - a contratada responde, solidariamente, pelos atos praticados pela firma subcontratada, relacionados com o objeto deste edital;

11.2.2. - é de responsabilidade da contratada, identificar com placa a obra, manter o local permanentemente limpo e instalar canteiro de obras;

11.2.3. - As obras serão executadas em dias úteis em horário comercial, devendo qualquer outra situação ser comunicada e autorizada previamente pela fiscalização do **MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE - MG**;

11.2.4. - a licitante vencedora obriga-se, durante a execução das obras, a não prejudicar o funcionamento das atividades normais do **MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE - MG**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS

**11.2.5.** - as obras deverão ser executadas em conformidade com as determinações das Normas Brasileiras da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

**11.2.6.** - compete a licitante vencedora, providenciar junto aos Poderes Públicos e Entidades Concessionárias de Serviços Públicos, com antecedência que se fizer necessária às medidas adequadas à proteção e continuidade do objeto deste edital, quando possam ser afetadas pela execução das obras em questão;

**11.2.7.** - compete a licitante vencedora, contratar, por sua conta, todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste edital;

**11.2.7.1.** - a empresa contratada promoverá por sua conta a cobertura, através de seguro, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem, na execução do objeto deste edital, devendo reparar e indenizar danos de qualquer natureza causados ao **MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE - MG** ou a terceiros, provenientes da ação ou omissão sua ou de seus prepostos, na execução das obras contratadas ou delas decorrentes;

**11.2.8.** - compete ainda à contratada:

a) prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do **MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE - MG**

b) garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização do **MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE - MG** às obras em questão;

c) cientificar, imediatamente, à fiscalização do **MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE - MG** de qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar no canteiro de obras;

d) corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização do **MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE - MG**;

e) atender as medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização do **MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE - MG** ;

f) fornecer e fiscalizar o uso de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

**11.2.9.** - a contratada deverá garantir que:

a) antes da apresentação de sua proposta comercial, tomou conhecimento das normas e diretrizes do **MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE - MG**, providenciando a obtenção de todas as informações necessárias sobre as condições e peculiaridades dos locais, devidamente consideradas na composição das obras inerentes ao caso;

b) qualquer falha na pesquisa minuciosa dos locais da obra ou de suas condições, não a isenta da responsabilidade da avaliação correta dos seus orçamentos, planejamento de serviços, e de arcar com os eventuais prejuízos consequentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS

**11.2.10.** - Ocorrendo evento motivador de paralisação da execução contratual, este deverá ser comunicado ao Departamento de Obras do **MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE - MG**, formalmente, em até 24h (vinte e quatro horas) de sua ocorrência;

**11.2.11.** - credenciar junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE - MG** funcionário(s) que atenderá (ao) às solicitações da fiscalização da Prefeitura Municipal de **VOLTA GRANDE - MG - MG**.

**11.3 – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE - MG**

**11.3.1.** - solicitar, na data da abertura dos envelopes da presente licitação, e se julgar necessária, a presença do responsável pelo Depto. de Obras da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE - MG**.

**11.3.2.** - designar o servidor responsável da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE - MG** para acompanhar e fiscalizar o objeto do presente Projeto e para atestar a execução das obras;

**11.3.3.** - fornecer dados disponíveis a respeito do local das obras e objetivos dos serviços contratados com a licitante vencedora;

**11.3.4.** - facilitar o acesso aos locais onde serão executados os serviços;

**11.3.5.** - discutir e avaliar, constantemente, o teor, a qualidade dos serviços e o andamento de sua execução e fazer exigências, quando necessárias;

**12 -DOS ANEXOS**

**12.1** – Segue anexo a este Projeto Básico:

I - Anexo A – Planilha Orçamentária

II - Anexo B – Cronograma Físico-Financeiro

III - Anexo C - Composição de BDI

IV - Anexo D – Memorial descritivo

V – Anexo E - Memória de Cálculo

VI - Anexo F – Projeto Executivo

VII – Anexo G – ART de elaboração do Projeto e Orçamento

Volta Grande, 20 de setembro de 2022.

---

**Robson Antônio Rodrigues Medeiros**

Secretário Municipal de Obras, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Avenida Arthur Pedras, 120 – Centro – Volta Grande/MG

Tel: (32)3463-1232

e-mail: engenharia@voltagrande.mg.gov.br

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

### INFORMAÇÕES GERAIS

Município: Volta Grande

Projeto: Pavimentação de Vias Urbanas no Bairro Ybytyrama

Responsável Técnico: Alex Oliveira Martins

Nº CREA/CAU: MG-286650/D

BDI1: 22,00% - Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

BDI2: 0,00% -

Data: 05/09/2022

Referências de Preços

1 SETOP LESTE 06\_2022

Item	Código	Descrição	Unid.	BDI - REF.	Quantidade Prevista	Preço (R\$)		Preço (R\$)	
						Unitário	Sem BDI	Unitário	Com BDI
Pavimentação de Vias Urbanas no Bairro Ybytyrama									
<b>INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA</b>									
1									
1.1	ED-50152	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,50 M) - EM CHAPA GALVANIZADA 0,26 AFIXADAS COM REBITES 540 E PARAFUSOS 3/8, EM ESTRUTURA METÁLICA VIGA U 2" ENRIJEICIDA COM METALON 20 X 20, SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCALVADO PINTADAS	U	BD11	1,000	1.249,24	1.249,24	1.524,07	1.524,07
						1.249,24	1.249,24	1.524,07	1.524,07
						<b>718.630,25</b>			<b>876.936,99</b>
<b>OBRAS VIÁRIAS - PAVIMENTAÇÃO</b>									
2									
2.1	RO-41082	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO (PROCTOR INTERMEDIÁRIO)	M2	BD11	13.238,100	1,26	16.680,01	1,54	20.386,67
2.2	RO-43971	PAVIMENTO DE ALVENARIA POLIÉDRICA COM 8,0 CM DE ESPESSURA (EXECUÇÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DO MATERIAL DO COLCHÃO DE ASSENTAMENTO E DAS PEDRAS; EXCLUÍ OS TRANSPORTES DOS MATERIAIS)	M2	BD11	11.213,350	26,19	293.677,64	31,95	358.266,53
2.3	RO-41374	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA, DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE DE 30,10 A 40,00 KM	TXKM	BD11	37.744,140	0,89	33.592,28	1,09	41.141,11
2.4	ED-51139	GUIA DE MEIO-FIO, EM CONCRETO COM FCK 20MPA, PRÉ-MOLDADA, MFC-01 PADRÃO DER-MG, DIMENSÕES (12X16,7X35)CM, EXCLUSIVE SARJETA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	M	BD11	3.899,950	53,62	208.115,32	65,42	255.134,73
2.5	ED-14763	SARJETA DE CONCRETO URBANO (SCU), TIPO 2, COM FCK 15 MPA, LARGURA DE 50CM COM INCLINAÇÃO DE 15%, ESP. 7CM, PADRÃO DER-MG, EXCLUSIVE MEIO-FIO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	M	BD11	3.899,950	37,48	146.170,13	45,73	178.344,71
2.6	ED-50470	PINTURA EM CALIÇÃO PARA AMBIENTE EXTERNO, TRÊS (3) DEMÃOS, INCLUSIVE PIGMENTO E FIXADOR DE CAL	M2	BD11	1.247,980	14,54	18.145,63	17,74	22.139,17



Assinado de forma digital  
por Alex Oliveira Martins  
Dados: 2022.09.12 13:09:57  
-03'00'

**Alex Oliveira  
Martins**



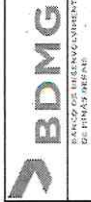
# CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

## INFORMAÇÕES GERAIS

Município: Volta Grande  
 Projeto: Pavimentação de Vias Urbanas no Bairro Ybyrama  
 Responsável Técnico: Alex Oliveira Martins  
 Nº CREA/CAU: MG-286650/D  
 Data: 05/09/2022

Item	Descrição	Valor dos Serviços		MÊS 1		MÊS 2		MÊS 3		MÊS 4		MÊS 5		MÊS 6	
		R\$	Peso %	R\$	Peso %	R\$	Peso %	R\$	Peso %	R\$	Peso %	R\$	Peso %	R\$	Peso %
1	Grandes Itens (Etapas da obra) INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA	1.524,07	0,17	1.524,07	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2	OBRAS VIÁRIAS - PAVIMENTAÇÃO	875.412,92	99,83	109.426,62	12,50	109.426,62	12,50	109.426,62	12,50	109.426,62	12,50	109.426,62	12,50	109.426,62	12,50
<b>TOTAL</b>		<b>876.936,99</b>	<b>100,00</b>	<b>110.950,69</b>	<b>12,65</b>	<b>109.426,62</b>	<b>12,48</b>	<b>109.426,62</b>	<b>12,48</b>	<b>109.426,62</b>	<b>12,48</b>	<b>109.426,62</b>	<b>12,48</b>	<b>109.426,62</b>	<b>12,48</b>
<b>TOTAL ACUMULADO</b>		<b>876.936,99</b>	<b>100,00</b>	<b>110.950,69</b>	<b>12,65</b>	<b>220.377,30</b>	<b>25,13</b>	<b>329.803,92</b>	<b>37,61</b>	<b>439.230,53</b>	<b>50,09</b>	<b>548.657,15</b>	<b>62,57</b>	<b>658.083,76</b>	<b>75,04</b>





# CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

## INFORMAÇÕES GERAIS

BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS

Município: Volta Grande

Projeto: Pavimentação de Vias Urbanas no Bairro Ybytyrama

Responsável Técnico: Alex Oliveira Martins

Nº CREA/CAU: MG-286650/D

Data: 05/09/2022

Item	Descrição	Valor dos Serviços		MÊS 7		MÊS 8		MÊS 9		MÊS 10		MÊS 11		MÊS 12	
		R\$	Peso %	R\$	Peso %	R\$	Peso %	R\$	Peso %	R\$	Peso %	R\$	Peso %	R\$	Peso %
1	INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA	1.524,07	0,17	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2	OBRAS VIÁRIAS - PAVIMENTAÇÃO	875.412,92	99,83	109.426,62	12,50	109.426,62	12,50	109.426,62	12,50	109.426,62	12,50	109.426,62	12,50	109.426,62	12,50
<b>TOTAL</b>		<b>876.936,99</b>	<b>100,00</b>	<b>109.426,62</b>	<b>12,48</b>	<b>109.426,62</b>	<b>12,48</b>	<b>109.426,62</b>	<b>12,48</b>	<b>109.426,62</b>	<b>12,48</b>	<b>109.426,62</b>	<b>12,48</b>	<b>109.426,62</b>	<b>12,48</b>
<b>TOTAL ACUMULADO</b>		<b>876.936,99</b>	<b>100,00</b>	<b>767.510,38</b>	<b>87,52</b>	<b>876.936,99</b>	<b>100,00</b>	<b>876.936,99</b>	<b>100,00</b>	<b>876.936,99</b>	<b>100,00</b>	<b>876.936,99</b>	<b>100,00</b>	<b>876.936,99</b>	<b>100,00</b>



Assinado de forma digital  
por Alex Oliveira Martins  
Dados: 2022.09.12 12:59:36  
-03'00'

**Alex Oliveira  
Martins**

Carimbo e Assinatura do Responsável Técnico



 <b>BDMG</b> <small>BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS</small>	<b>BDI 1</b>
<b>INFORMAÇÕES GERAIS</b>	
<b>Município:</b> Volta Grande	
<b>Projeto:</b> Pavimentação de Vias Urbanas no Bairro Ybytyrama	
<b>Responsável Técnico:</b> Alex Oliveira Martins	
<b>Nº CREA/CAU:</b> MG-286650/D	
<b>Data:</b> 05/09/2022	

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	50,00
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00

<b>Tipo de Obra</b>
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,67
Seguro e Garantia	SG	0,74
Risco	R	0,97
Despesas Financeiras	DF	1,21
Lucro	L	7,48
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,50
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	-
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	22,00

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$\text{BDI} = \frac{(1 + \text{AC} + \text{SG} + \text{R}) * (1 + \text{DF}) * (1 + \text{L})}{(1 - \text{CP} - \text{ISS} - \text{CRPB})} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde a 50%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM DESONERAÇÃO, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração

<b>Observações</b>

**Alex Oliveira Martins**  
Assinado de forma digital por Alex Oliveira Martins  
Dados: 2022.09.12 12:58:58 -03'00'

Carimbo e Assinatura do Responsável Técnico





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE**

Secretaria Municipal de Obras

Departamento de Engenharia

Administração – 2021/2024



## **ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

### **Memorial Descritivo**

**Projeto: Pavimentação de Vias Urbanas no Bairro Ybytyrama**

**Local: Diversas vias do município de Volta Grande/MG, conforme relação abaixo.**

<b>ITÉM</b>	<b>RUAS</b>	<b>BAIRRO</b>	<b>COMPRIMENTO M</b>	<b>LARGURA M</b>	<b>ÁREA M²</b>
1	"B"	Ybytyrama	61,95	5,00	309,75
2	"C"	Ybytyrama	153,85	6,00	923,10
3	"D"	Ybytyrama	283,60	6,00	1.418,00
4	"E"	Ybytyrama	257,20	6,00	1.543,20
5	"F"	Ybytyrama	26,80	6,00	160,80
6	"L"	Ybytyrama	149,65	5,00	748,25
7	"N"	Ybytyrama	126,30	5,00	631,50
8	"O"	Ybytyrama	58,60	5,00	293,00
9	"Q"	Ybytyrama	196,15	5,00	980,75
10	"R"	Ybytyrama	50,10	6,00	300,60
11	Marisa Ferreira Guedes	Ybytyrama	124,10	7,00	868,70
12	José Batista Magalhães	Ybytyrama	354,05	6,00	2.124,30
13	José Correia Marques	Ybytyrama	182,28	5,00	911,40

1

**TOTAL : 11.213,35 m²**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE**

Secretaria Municipal de Obras

Departamento de Engenharia

Administração – 2021/2024



## Sumário

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS .....	1
1 - OBJETIVO: .....	3
2 - JUSTIFICATIVA: .....	3
3 - POPULAÇÃO ATENDIDA DIRETAMENTE COM O PROJETO: .....	3
4 - ÁREA ATENDIDA: .....	3
5 - META FÍSICA: .....	3
6 - RECOMENDAÇÃO: .....	3
7 – DEFINIÇÃO DO SERVIÇO .....	4
8 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS .....	4
9 - SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS: .....	4
9.1 – REGULARIZAÇÃO DO SUB LEITO .....	4
9.2 – BASE .....	4
9.3 – PAVIMENTAÇÃO .....	4
9.3.1-OBJETIVO: .....	4
9.3.2-CONDIÇÕES ESPECÍFICAS: .....	5
9.3.3-EXECUÇÃO: .....	5
9.3.4- CONTROLE: .....	6
9.4 – MEIOS FIOS.....	7
9.5 – SARJETAS .....	7
9.6 – PLACAS DE OBRA.....	7
10 - PINTURA DE MEIO FIO (CAIAÇÃO) .....	7
11 - MEDIÇÕES .....	8



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE**

Secretaria Municipal de Obras

Departamento de Engenharia

Administração – 2021/2024



## **1 - OBJETIVO:**

Dar, por meio da pavimentação das vias urbanas, uma melhor condição de trafegabilidade aos moradores do Bairro Ybytyrama na cidade de Volta Grande/MG.

## **2 - JUSTIFICATIVA:**

Tal projeto de pavimentação das vias urbanas nos Bairros Ybytyrama é de suma importância para as comunidades, gerando qualidade de vida e oportunizando melhor trafegabilidade de veículos e pedestres. Mormente ao estágio de não-pavimentada, as comunidades vem sofrendo com o período chuvoso, com acúmulo de água nas vias, dificultando o ir e vir dos cidadãos.

Trata-se de um anseio comunitário e um sonho das famílias em serem agraciadas com a pavimentação, uma vez que, ameniza os transtornos causados pela ação do tempo, tanto no período quanto nos períodos de seca.

A poeira levitada com a passagem dos veículos em muito tem causado problemas respiratórios em crianças e idosos, vindo a causar um prejuízo enorme as famílias e ao Poder Público. Entendemos que a melhor alternativa para resolver essa problemática é anulando os riscos ambientais ou, no mínimo, amenizar a situação com a aplicação de ações preventivas.

## **3 - POPULAÇÃO ATENDIDA DIRETAMENTE COM O PROJETO:**

2000 pessoas

3

## **4 - ÁREA ATENDIDA:**

Bairro: Ybytyrama.

## **5 - META FÍSICA:**

2.024,63 metros de pavimentação em alvenaria poliédrica com larguras entre 5,00 e 7,00 m.

3.899,95 metros de meio-fio de concreto pré-moldado tipo A( 12x16,7x35) cm.

3.899,95 metros de sarjeta tipo 1 (50x15) cm.

## **6 - RECOMENDAÇÃO:**

Deverão ser observadas as normas técnicas de materiais, equipamentos e execução dos seguintes institutos:

ABNT;

DEOP-MG

SUDECAP;

Outros reconhecidos no meio técnico.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE**

Secretaria Municipal de Obras

Departamento de Engenharia

Administração – 2021/2024



## **7 – DEFINIÇÃO DO SERVIÇO**

O projeto foi elaborado em obediência às normas técnicas vigente e pertinentes para a pavimentação das vias urbanas, a fim de promover uma melhoria na qualidade de vida dos moradores dos bairros beneficiados

Reiteramos que este memorial descritivo tem como objetivo complementar as informações contidas nos projetos, bem como definir procedimentos e rotinas para a execução dos trabalhos, a fim de assegurar o cumprimento do cronograma físico-financeiro, a qualidade, a boa prática de execução, a racionalidade, a economia e segurança tanto dos usuários, como dos funcionários da empresa contratada.

## **8 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

As Ruas a serem pavimentadas são dotadas de Rede de Esgoto e Rede de Captação Pluvial e Água potável, algumas bocas de lobo e poços de visita em alguns casos encontram-se acima da linha do gleide devendo ser nivelados durante a execução da pavimentação.

## **9 - SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:**

### **9.1 – REGULARIZAÇÃO DO SUB LEITO**

A regularização é um serviço que visa conformar o leito transversal e longitudinal da via pública, compreendendo cortes e ou aterros, cuja espessura da camada deverá ser de no máximo 20 cm. De maneira geral, consiste num conjunto de operações, tais como aeração, compactação, conformação etc., de forma que a camada atenda as condições de grade e seção transversal exigidas. Toda a vegetação e material orgânico porventura existente no leito da rodovia, deverá ser removido. Após a execução de cortes e adição de material necessário para atingir o greide de projeto, deverá ser feita uma escarificação na profundidade de 0,20m, seguida de pulverização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento. Os aterros, se existirem, além dos 0,20m máximos previstos, deverão ser executados de acordo com as Especificações de Terraplenagem do DAER/MG. No caso de cortes em rocha, deverá ser prevista a remoção do material de enchimento existente, até a profundidade de 0,30m, e substituição por material de camada drenante apropriada. Os cortes serão executados rebaixando o terreno natural para chegarmos à grade de projeto, ou quando se trata de material de alta expansão, baixa capacidade de suporte ou ainda, solo orgânico. Os aterros são necessários para a complementação do corpo estradal, cuja implantação requer o depósito de material proveniente de cortes ou empréstimos de jazidas. O aterro compreende descarga, espalhamento e compactação para a construção do aterro ou substituir materiais de qualidade inferior, previamente retirado. A camada de regularização deverá estar perfeitamente compactada, sendo que o grau de compactação deverá ser de no mínimo 100% em relação a massa específica aparente seca máxima obtida na energia Proctor Intermediário. A execução da regularização será executada pela empresa ganhadora da licitação. Na execução do serviço deverão ser obedecidas as especificações contidas nas normas vigentes.

4

### **9.2 – BASE**

Será executada com areia grossa lavada com espessura de 10 cm.

### **9.3 – PAVIMENTAÇÃO**

#### **9.3.1-OBJETIVO:**

Revestimento de BASALTO POLIÉDRICO REGULAR é o que se caracteriza por revestimento flexível de materiais pétreos regulares, assentados por processo manual, em um colchão de areia espalhado sobre a



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE**

Secretaria Municipal de Obras  
Departamento de Engenharia  
Administração – 2021/2024



base.

### **9.3.2-CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:**

#### **9.3.2.1- EQUIPAMENTOS**

São indicados os seguintes tipos de equipamentos para execução do revestimento em alvenaria poliédrica:

##### **9.3.2.1.1-PARA EXECUÇÃO:**

- Carro-tanque com distribuidor de água;
- Rolo Tandem de 10 e 12 toneladas; ou rolo compactador de 3 rodas;
- Ferramentas manuais;
- Caminhões basculantes para o transporte;
- Motoniveladoras.

#### **9.3.2.2- MATERIAIS:**

O revestimento em alvenaria poliédrica será executado com materiais autorizados pela SUPERVISÃO e que preencham os seguintes requisitos:

##### **9.3.2.2.1-MATERIAL PÉTREO:**

O material pétreo poliédrico a ser utilizado deverá satisfazer os seguintes requisitos:

- Resistência à compressão simples maior do que 1000 kg/cm<sup>2</sup>;
- Peso específico aparente mínimo de 2400 kg/m<sup>3</sup>;
- Absorção de água, após 48 horas de imersão, inferior a 0,5% em peso;
- Dimensões: o material pétreo poliédrico deverá ter uma face para rolamento, mais ou menos plana, que se inscreva em círculos de raios entre 0,05 m e 0,10 m, e uma altura variável entre 0,10 e 0,15 m.

Material para fixação, enchimento e recobrimento da alvenaria poliédrica Este material deverá ser constituído de partículas limpas, duras e duráveis, de areia, finos de minério ou outro material aprovado pela SUPERVISÃO, isentas de torrões de terra, observando sempre a granulometria.

#### **9.3.3-EXECUÇÃO:**

O material de enchimento e fixação do material poliédrico deverá ser espalhado manual ou mecanicamente sobre a base numa espessura uniforme de 7 cm.

Serão assentadas, inicialmente, as pedras mestras, que servirão de referência para o assentamento das demais. As pedras mestras deverão ser assentadas com espaçamento de cerca de 1,50 a 2,00 m no sentido transversal da via, a partir do eixo e de 4,00 m no sentido longitudinal. Desta maneira forma-se um reticulado que facilitará o trabalho de assentamento, evitando desvios em relação aos elementos do projeto.

Segue-se o assentamento das demais pedras, com as faces de rolamento, cuidadosamente escolhidas pelo calceteiro, fixadas para cima. As pedras deverão ficar entrelaçadas, de modo que não coincidam as juntas



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

Secretaria Municipal de Obras

Departamento de Engenharia

Administração – 2021/2024



vizinhas, e que as faces superiores não apresentem saliências acentuadas, uma em relação às outras.

As juntas maiores serão preenchidas com lascas de pedras e as menores com o material de enchimento e fixação.

Após o assentamento das pedras, deverá ser espalhada sobre elas, uma camada de material de enchimento, com 2 cm de espessura, forçando-se a penetração desse material nas juntas dos poliedros, por meio de vassourões adequados ou irrigação, em quantidade que não carregue o material, mas apenas facilite a penetração nas juntas.

Deverão ser executadas, nos cruzamentos, fileiras de guias transversais à pista de rolamento das vias secundárias, paralelamente ao eixo da via principal obedecendo o nivelamento do revestimento.

Logo após a conclusão do serviço de rejuntamento dos poliedros, o calçamento será devidamente compactado.

A rolagem deverá progredir, nas tangentes, das bordas para o centro, paralelamente ao eixo da pista, de modo uniforme e cada passada atingirá a metade da outra faixa de rolamento até completa fixação do calçamento, isto é, até quando não se observar mais movimentação alguma das pedras pela passagem do rolo. Nos trechos em curva a progressão do rolo deverá ser do bordo interno da curva para o bordo externo.

Qualquer irregularidade ou depressão que venha a surgir durante a compactação, deverá ser prontamente corrigida, removendo e recolocando os poliedros com maior ou menor adição do material de assentamento, em quantidade suficiente à total correção do defeito.

A compactação das partes inacessíveis aos rolos compactadores deverá ser executada por meio de soquetes manuais adequados. As águas pluviais deverão ser desviadas por meio de valetas provisórias e o tráfego deverá ser proibido sobre a pista cujo pavimento estiver em construção.

Quando a via não possuir meios-fios, o acabamento lateral do revestimento será executado com cordões ou peças de rocha ou concreto, com seção retangular ou trapezoidal, destinadas a serem assentadas com a face superior coincidindo com a superfície de rolamento dos poliedros, com a finalidade de proteger os bordos do pavimento. As dimensões dos cordões estão estabelecidas no projeto, podendo ser utilizadas as peças de meio-fio pré- moldadas.

## **9.3.4- CONTROLE:**

Antes de iniciados os serviços, deverão ser feitos com a pedra a ser utilizada, os ensaios de desgaste “Los Angeles” e durabilidade “Soundnes Test”. O desgaste não deverá ser superior a 40% e a durabilidade não deverá apresentar perdas maiores que 12%, quando submetida à exposição de 5 ciclos.

Controle geométrico:

O pavimento pronto deverá ter forma definida pelos alinhamentos, perfis, dimensões e seção transversal-tipo, estabelecidos pelo projeto, com as seguintes tolerâncias:

Tolerância das dimensões dos poliedros depois de assentados: serão tolerados, na fileira completa, no



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE**

Secretaria Municipal de Obras

Departamento de Engenharia

Administração – 2021/2024



máximo 20% de poliedros com dimensões diferentes do estabelecido nesta especificação. A altura do poliedro nas sondagens feitas em diversos pontos escolhidos pela FISCALIZAÇÃO, não poderá exceder em mais de 10% fora dos limites estabelecidos nesta especificação;

Tolerância da superfície: a face do calçamento não deverá apresentar, sob uma régua rígida de 2,50 m a 3,00 m de comprimento, disposta em qualquer direção, uma flecha superior a 10 mm em qualquer direção;

Tolerância de espessura: a altura da camada de enchimento e fixação, mais a dos poliedros, depois de comprimidos nas sondagens feitas em diversos pontos escolhidos pela SUPERVISÃO, não poderá diferir em mais de 5% da espessura fixada pelo projeto.

O pavimento deverá ser entregue ao tráfego somente depois de estar totalmente concluído, isto é, depois da compressão final. No caso de demolição revestimento, deverá haver um controle visual com relação às danificações que poderão acontecer na base. Quando houver reconstrução do revestimento poliédrico em pontos localizados, será feito somente o controle referente à superfície.

A distância média de transporte da jazida dos paralelos até ao local da obra é de 32 km – DMT = 32 km.

### **9.4 – MEIOS FIOS**

Serão em concreto pré-moldado com as dimensões de 12 x 15x 30 centímetros – 1,00 metros, deverá possuir resistência (fck mínimo de 250 kg /cm<sup>2</sup>) para não perderem as suas principais funções que são de evitar o escorregamento lateral do pavimento, represar e servir de parede de condução das águas das chuvas e evitar que os veículos invadam o passeio. O topo do meio fio deverá ficar 15 centímetros acima da cota final dos bordos da pavimentação. E deverá ser rejuntado.

7

### **9.5 – SARJETAS**

As sarjetas serão do tipo moldado “in loco” em concreto estrutural, com dimensões de (5x50) cm. O fundo será pavimentado com paralelo em um desnível de 5 cm onde será concretado a sarjeta. O concreto será preparado e lançado dando acabamento ao calçamento e permitindo o escoamento das águas pluviais.

### **9.6 – PLACAS DE OBRA**

A placa de obras será em chapa galvanizada nas dimensões de 3,00x1,50 m, fixada com rebites 540 e parafusos 3/8 em estrutura metálica viga U 2” enrijecida com metalon 20x20, suporte em eucalipto autoclavado pintadas na frente e no verso com fundo anticorrosivo e tinta automotiva, conforme manual de identidade, visual do Governo de Minas Gerais.

A mesma deverá ser afixada em local estabelecido pela fiscalização. A medida será executada por unidade.

### **10 - PINTURA DE MEIO FIO (CAIAÇÃO)**

Consiste na execução de uma pintura com tinta a base de “CAL” sobre todos os meios fios executados



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE**

Secretaria Municipal de Obras

Departamento de Engenharia

Administração – 2021/2024



nas ruas. A pintura do meio fio deverá ser executada por meio manual e por pessoal habilitado. Os serviços de pintura serão medidos por m<sup>2</sup> de pintura aplicada no meio fio.

## **11 - MEDIÇÕES**

Todas as medições serão feitas sobre a área efetivamente executada, que será conferida pelo fiscal da PMVG juntamente com um profissional da empresa contratada.

Volta Grande – 05 de setembro de 2.022

**Alex Oliveira  
Martins**

Assinado de forma digital por Alex  
Oliveira Martins  
Dados: 2022.09.12 13:14:18 -03'00'

---

Alex Oliveira Martins

RESP. TÉCNICO – Eng. Civil

CREA: MG-286650/D





BANCO DE DESENVOLVIMENTO  
DE PESSOAS E GERAR

## MEMÓRIA DE CÁLCULO

### INFORMAÇÕES GERAIS

**Município:** Volta Grande  
**Projeto:** Pavimentação de Vias Urbanas no Bairro Ybytyrama  
**Responsável Técnico:** Alex Oliveira Martins  
**Nº CREA/CAU:** MG-286650/D  
**Data:** 05/09/2022

Item	Código	Descrição	Unid.	Qtde Prevista	Memória de Cálculo
1		<b>INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA</b>			
1.1	ED-50152	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,5 0 M) - EM CHAPA GALVANIZADA 0,26 AFIKADAS COM REBITES 540 E PARAFUSOS 3/8 EM ESTRUTURA METÁLICA VIGA U 2" ENRIJECIDA COM METALON 20 X 20; SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCILAVADO PINTADAS	U	1,000	
2		<b>OBRAS VÁRIAS - PAVIMENTAÇÃO</b>			
2.1	RO-41082	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO (PROCTOR INTERMEDIÁRIO)	M2	13.238,100	{Rua B (38,00x6,00)+(7,85x6,00)+(16,10x6,00)} + {Rua C (146,00x7,00)+(7,85x7,00)} + {Rua D (106,30x6,00)+(174,30x6,00)+(3,00x6,00)} + {Rua E (125,15x7,00)+(128,55x7,00)+(3,50x7,00)} + {Rua N (114,45x6,00)+(7,85x6,00)+(4,00x6,00)} + {Rua O (54,60x6,00)+(4,00x6,00)} + {Rua L (137,80x6,00)+(7,85x6,00)+(4,00x6,00)} + {Rua F (26,80x7,00)} + {Rua Q (101,70x6,00)+(33,00x6,00)+(45,20x6,00)+(16,25x6,00)} + {Rua R (50,10x7,00)} + {Rua Marisa Ferreira Guedes (124,10x8,00)} + {Rua José Batista Magalhães (185,15x7,00)+(165,40x7,00)+(3,50x7,00)} + {Rua José Correia Marques (133,00x6,00)+(49,30x6,00)}
2.2	RO-43971	PAVIMENTO DE ALVENARIA POLIÉDRICA COM 8.0 CM DE ESPESSURA (EXECUÇÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DO MATERIAL DO COLCHÃO DE ASSENTAMENTO E DAS PEDRAS; EXCLUI OS TRANSPORTES DOS MATERIAIS)	M2	11.213,350	{Rua B (38,00x5,00)+(7,85x5,00)+(16,10x5,00)} + {Rua C (146,00x6,00)+(7,85x6,00)} + {Rua D (106,30x5,00)+(174,30x5,00)+(3,00x5,00)} + {Rua E (125,15x6,00)+(128,55x6,00)+(3,50x6,00)} + {Rua N (114,45x5,00)+(7,85x5,00)+(4,00x5,00)} + {Rua O (54,60x5,00)+(4,00x5,00)} + {Rua L (137,80x5,00)+(7,85x5,00)+(4,00x5,00)} + {Rua F (26,80x6,00)} + {Rua Q (101,70x5,00)+(33,00x5,00)+(45,20x5,00)+(16,25x5,00)} + {Rua R (50,10x6,00)} + {Rua Marisa Ferreira Guedes (124,10x7,00)} + {Rua José Batista Magalhães (185,15x6,00)+(165,40x6,00)+(3,50x6,00)} + {Rua José Correia Marques (133,00x5,00)+(49,30x5,00)}



**Alex Oliveira Martins**  
 Assinado de forma digital  
 por Alex Oliveira Martins  
 Dados: 2022.09.12  
 13:00:30 -03'00'

Carimbo e Assinatura do Responsável Técnico

Item	Código	Descrição	Unid.	Qtde Prevista	Memória de Cálculo
2.3	RO-41374	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA. DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE DE 30,10 A 40,00 KM	TXKM	37.744,140	{Rua B (38,00x5,00)+(7,85x5,00)+(16,10x5,00)} + {Rua C (146,00x6,00)+(7,85x6,00)} + {Rua D (106,30x5,00)+(174,30x5,00)+(3,00x5,00)} + {Rua E (125,15x6,00)+(128,55x6,00)+(3,50x6,00)} + {Rua N (114,45x5,00)+(7,85x5,00)+(4,00x5,00)} + {Rua O (54,60x5,00)+(4,00x5,00)} + {Rua L (137,80x5,00)+(7,85x5,00)+(4,00x5,00)} + {Rua F (26,80x6,00)} + {Rua R Q (101,70x5,00)+(33,00x5,00)+(45,20x5,00)+(16,25x5,00)} + {Rua R (50,10x6,00)} + {Rua Marisa Ferreira Guedes (124,10x7,00)} + {Rua José Batista Magalhães (185,15x6,00)+(165,40x6,00)+(3,50x6,00)} + {Rua José Correia Marques (133,00x5,00)+(49,30x5,00)} = 11.233,35 m <sup>2</sup> . ((1233,35x0,08) x 1,4 T/m <sup>3</sup> )x30 km
2.4	ED-51139	GUIA DE MEIO-FIO, EM CONCRETO COM FCK 20MPA, PRÉ-MOLDADA, MFC-01 PADRÃO DER-MG, DIMENSÕES (12X16,7X35)CM, EXCLUSIVE SARJETA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APOIAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	M	3.899,950	{Rua B (7,85+38,00+38,00+7,50+3,95+7,50+7,85)} + {Rua C (146,00+146,00+7,85+7,85)} + {Rua D (106,30+11,90+6,00+51,30+40,00+146,00+174,30+13,30+0,90+2,90+3,00)} + {Rua E (125,15+125,15+128,55+128,55+3,50+0,95+2,90)} + {Rua N (7,85+7,85+114,45+114,45+3,95+2,20+2,50)} + {Rua O (54,60+54,60+3,80+2,50+1,90)} + {Rua L (7,85+7,85+20,00+39,00+47,85+4,10+3,30+137,80)} + {Rua F (26,80+26,80)} + {Rua Q (101,70+101,70+7,85+7,85+7,10+8,45+46,05+44,30+10,35+7,30+8,80)} + {Rua R (50,10+50,10)} + {Rua Marisa Ferreira Guedes (124,10+124,10)} + {Rua José Batista Magalhães (185,15+185,15+165,40+165,40+3,50+2,90+0,95)} + {Rua José Correia Marques (133,00+133,00+5,80+6,30+9,40+4,25+5,20+5,60+8,10)}
2.5	ED-14763	SARJETA DE CONCRETO URBANO (SCU), TIPO 2, COM FCK 15 MPA, LARGURA DE 50CM COM INCLINAÇÃO DE 15%, ESP. 7CM, PADRÃO DER-MG, EXCLUSIVE MEIO-FIO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APLIAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	M	3.899,950	{Rua B (7,85+38,00+38,00+7,50+3,95+7,50+7,85)} + {Rua C (146,00+146,00+7,85+7,85)} + {Rua D (106,30+11,90+6,00+51,30+40,00+146,00+174,30+13,30+0,90+2,90+3,00)} + {Rua E (125,15+125,15+128,55+128,55+3,50+0,95+2,90)} + {Rua N (7,85+7,85+114,45+114,45+3,95+2,20+2,50)} + {Rua O (54,60+54,60+3,80+2,50+1,90)} + {Rua L (7,85+7,85+20,00+39,00+47,85+4,10+3,30+137,80)} + {Rua F (26,80+26,80)} + {Rua Q (101,70+101,70+7,85+7,85+7,10+8,45+46,05+44,30+10,35+7,30+8,80)} + {Rua R (50,10+50,10)} + {Rua Marisa Ferreira Guedes (124,10+124,10)} + {Rua José Batista Magalhães (185,15+185,15+165,40+165,40+3,50+2,90+0,95)} + {Rua José Correia Marques (133,00+133,00+5,80+6,30+9,40+4,25+5,20+5,60+8,10)}
2.6	ED-50470	PINTURA EM CAIACÃO PARA AMBIENTE EXTERNO, TRÊS (3) DEMÃOS, INCLUSIVE PIGMENTO E FIXADOR DE CAL	M2	1.247,980	{Rua B (7,85+38,00+38,00+7,50+3,95+7,50+7,85)} + {Rua C (146,00+146,00+7,85+7,85)} + {Rua D (106,30+11,90+6,00+51,30+40,00+146,00+174,30+13,30+0,90+2,90+3,00)} + {Rua E (125,15+125,15+128,55+128,55+3,50+0,95+2,90)} + {Rua N (7,85+7,85+114,45+114,45+3,95+2,20+2,50)} + {Rua O (54,60+54,60+3,80+2,50+1,90)} + {Rua L (7,85+7,85+20,00+39,00+47,85+4,10+3,30+137,80)} + {Rua F (26,80+26,80)} + {Rua Q (101,70+101,70+7,85+7,85+7,10+8,45+46,05+44,30+10,35+7,30+8,80)} + {Rua R (50,10+50,10)} + {Rua Marisa Ferreira Guedes (124,10+124,10)} + {Rua José Batista Magalhães (185,15+185,15+165,40+165,40+3,50+2,90+0,95)} + {Rua José Correia Marques (133,00+133,00+5,80+6,30+9,40+4,25+5,20+5,60+8,10)}



**Alex Oliveira**  
**Martins**  
 Assinado de forma digital  
 por Alex Oliveira Martins  
 Dados: 2022.09.12  
 13:05:35 -03'00'

Carimbo e Assinatura do Responsável Técnico





**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**

**CREA-MG**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº MG20221455318**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais**

INICIAL



1. Responsável Técnico \_\_\_\_\_  
**ALEX OLIVEIRA MARTINS**  
 Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL** RNP: **1419998978**  
 Registro: **286650MG**

2. Dados do Contrato \_\_\_\_\_  
 Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE** CPF/CNPJ: **17.710.690/0001-75**  
**AVENIDA ARTHUR VILELLA PEDRAS** Nº: **120**  
 Complemento: \_\_\_\_\_ Bairro: **CENTRO**  
 Cidade: **VOLTA GRANDE** UF: **MG** CEP: **36720000**

Contrato: **Não especificado** Celebrado em: \_\_\_\_\_  
 Valor: **R\$ 100,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**  
 Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço \_\_\_\_\_  
**RUA Mariza Ferreira Guedes e outras** Nº: **sn**  
 Complemento: \_\_\_\_\_ Bairro: **Ybytirama**  
 Cidade: **VOLTA GRANDE** UF: **MG** CEP: **36720000**  
 Data de Início: **09/01/2023** Previsão de término: **09/08/2023** Coordenadas Geográficas: **0, 0**  
 Finalidade: **INFRAESTRUTURA** Código: **Não Especificado**  
 Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE** CPF/CNPJ: **17.710.690/0001-75**

4. Atividade Técnica \_\_\_\_\_

14 - Elaboração	Quantidade	Unidade
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS	11.213,35	m <sup>2</sup>
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações \_\_\_\_\_  
 Elaboração de projeto de pavimentação e planilha de orçamento.

6. Declarações \_\_\_\_\_  
 - Declaro estar ciente de que devo cumprir as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.  
 - A Resolução nº 1.094/17 instituiu o Livro de Ordem de obras e serviços que será obrigatório para a emissão de Certidão de Acervo Técnico - CAT aos responsáveis pela execução e fiscalização de obras iniciadas a partir de 1º de janeiro de 2018. (Res. 1.094, Confea) .  
 - Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que meus dados pessoais e eventuais documentos por mim apresentados nesta solicitação serão utilizados conforme a Política de Privacidade do CREA-MG, que encontra-se à disposição no seguinte endereço eletrônico: <https://www.crea-mg.org.br/transparencia/legpd/politica-privacidade-dados>. Em caso de cadastro de ART para PESSOA FÍSICA, declaro que informei ao CONTRATANTE e ao PROPRIETÁRIO que para a emissão desta ART é necessário cadastrar nos sistemas do CREA-MG, em campos específicos, os seguintes dados pessoais: nome, CPF e endereço. Por fim, declaro que estou ciente que é proibida a inserção de qualquer dado pessoal no campo "observação" da ART, seja meu ou de terceiros.  
 - Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que não posso compartilhar a ART com terceiros sem o devido consentimento do contratante e/ou do(a) proprietário(a), exceto para cumprimento de dever legal.

7. Entidade de Classe \_\_\_\_\_  
 - SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas \_\_\_\_\_  
 Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
 Local \_\_\_\_\_ data \_\_\_\_\_

9. Informações \_\_\_\_\_  
 \* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.  
 \* O comprovante de pagamento deverá ser apensado para comprovação de quitação

10. Valor \_\_\_\_\_

**Alex Oliveira Martins**

Assinado de forma digital por Alex

Oliveira Martins

Dados: 2022.09.12 15:45:26 -03'00'

**ALEX OLIVEIRA MARTINS - CPF: 047.904.786-37**

JORGE LUIZ GOMES DA  
 COSTA:04673190734

Assinado de forma digital por JORGE LUIZ GOMES DA  
 COSTA:04673190734  
 Dados: 2022.09.12 16:13:55 -03'00'

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE - CNPJ: 17.710.690/0001-75**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: z6W5y  
 Impresso em: 12/09/2022 às 15:40:42 por: ip: 186.232.6.230

[www.crea-mg.org.br](http://www.crea-mg.org.br)  
 Tel: 0312732

[crea-mg@crea-mg.org.br](mailto:crea-mg@crea-mg.org.br)  
 Fax:

**CREA-MG**  
 Conselho Regional de Engenharia  
 e Agronomia de Minas Gerais





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-MG**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº MG20221455318**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais**

INICIAL



Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em: 12/09/2022

Valor pago: R\$ 88,78

Nosso Número: 8599507397

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: z6W5y  
Impresso em: 12/09/2022 às 15:40:42 por: , ip: 186.232.6.230



[www.crea-mg.org.br](http://www.crea-mg.org.br)  
Tel: 0312732

[crea-mg@crea-mg.org.br](mailto:crea-mg@crea-mg.org.br)  
Fax:

**CREA-MG**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia de Minas Gerais



**Prefeitura de Volta Grande**  
**Minas Gerais**  
**Terra do Cineasta Humberto Mauro**



**Processo Licitatório nº 180/2022**  
**Tomada de Preços nº 001/2022**  
**Anexo IX**  
**Carta Proposta Comercial**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

À  
Comissão Permanente de Licitação  
da Prefeitura Municipal de Volta Grande  
Estado de Minas Gerais.

**Ref.: Proc. Licit. Nº 175/2022 – TP Nº 001/2022 – Julgamento: 23/12/2022, às 13h00min.**

Prezados senhores,

Encaminhamos à Vs. Sas. nossa proposta para a execução das obras de pavimentação de vias urbanas no Bairro Ybytyrama, localizado na sede municipal, conforme projetos, planilha de custos e quantitativos e demais anexos que integram o Edital, cujo preço total é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

O prazo de validade desta Proposta é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ ) dias consecutivos, contados da data do julgamento desta licitação.

O prazo para a execução dos serviços é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ ) meses, contados a partir da ordem de início a ser emitida pela Prefeitura.

A forma de pagamento é a fixada no Edital, sobre o qual, declaramos aceitar, integralmente, todas as condições estipuladas.

**(Carimbo do CNPJ e assinatura do representante legal)**

Av. Arthur Pedras, nº 120 – Centro – Volta Grande – MG  
Cep.: 36.720-000 CNPJ 17.710.690/0001-75 ☎ (032) 3463 - 1232  
Email – licitacao@voltagrande.mg.gov.br  
Site: voltagrande.mg.gov.br



Prefeitura de Volta Grande  
Minas Gerais  
Terra do Cineasta Humberto Mauro



Processo Licitatório nº 175/2022.  
Tomada de Preços nº 001/2022.  
Anexo X  
Modelo de Planilha de Custos e Quantitativos.

Execução das obras de pavimentação de vias urbanas no Bairro Ybytyrama, localizado na sede municipal.						
Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	P. Unit. S/BDI	P. Unit. C/BDI	P. Total
<b>1</b>	<b>INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA</b>					
1.1	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,50 M) - EM CHAPA GALVANIZADA 0,26 AFIKADAS COM REBITES 540 E PARAFUSOS 3/8, EM ESTRUTURA METÁLICA VIGA U 2" ENRIECIDA COM METALON 20 X 20, SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADAS.	U	1,000			
<b>2</b>	<b>OBRAS VIÁRIAS - PAVIMENTAÇÃO</b>					
2.1	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO (PROCTOR INTERMEDIÁRIO)	M <sup>2</sup>	13.238,10			
2.2	PAVIMENTAÇÃO DE ALVENARIA POLIÉDRICA COM 8,0CM. DE ESPESURA (EXECUÇÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DO MATERIAL DO COLCHÃO DE ASSENTAMENTO E DAS PEDRAS, EXCLUÍ OS TRANSPORTES DOS MATERIAIS)	M <sup>2</sup>	11.213,35			
2.3	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA, DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE DE 30,10 A 40,00 KM.	TXKM	37.744,14			
2.4	GUIA DE MEIO-FIO, EM CONCRETO COM FCK 20MPA, PRÉ-MOLDADA, MFC-01 PADRÃO DER-MG, DIMENSÕES (12X16,7X35)CM, EXCLUSIVE SARJETA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	M	3.899,95			
2.5	SARJETA DE CONCRETO URBANO (SCU), TIPO 2, COM FCK 15 MPA, LARGURA DE 50CM. COM INCLINAÇÃO DE 15%, ESP. 7CM. PADRÃO DER-MG, EXCLUSIVE MEIO-FIO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	M	3.899,95			
2.6	PINTURA EM CALIÇÃO PARA AMBIENTE EXTERNO, TRÊS (3) DEMÃOS, INCLUSIVE PIGMENTO E FIXADOR DE CAL	M <sup>2</sup>	1.247,98			
<b>Subtotal</b>						

Total Geral: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(Carimbo do CNPJ e assinatura do representante legal)

Av. Arthur Pedras, nº 120 – Centro – Volta Grande – MG  
Cep.: 36.720-000 CNPJ 17.710.690/0001-75 ☎(032) 3463 - 1232  
Email – licitacao@voltagrande.mg.gov.br  
Site: voltagrande.mg.gov.br



**Prefeitura de Volta Grande**  
*Minas Gerais*  
*Terra do Cineasta Humberto Mauro*



**Processo Licitatório nº 175/2022.**  
**Tomada de Preços nº 001/2022.**  
**Anexo XI.**  
**Modelo de Planilha de Detalhamento de BDI**

ITENS	SIGLAS	% ADOTADO
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	
TAXA DE SEGURO E GARANTIA	SG	
TAXA DE RISCO	R	
TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS	DF	
TAXA DE LUCRO	L	
TRIBUTOS (IMPOSTOS COFINS 3% E PIS 0,65%)	CP	
TRIBUTOS (ISS, VARIÁVEL DE ACORDO COM O MUNICÍPIO)	ISS	
TRIBUTOS (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RECEITA BRUTA - 0% OU 4,5% - DESONERAÇÃO)	CPRB	
BDI S/DESONERAÇÃO (FÓRMULA ACÓRDÃO TCU)	BDI PAD	
<b>BDI COM DESONERAÇÃO</b>	<b>BDI DES</b>	

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**NOME DO RT:**  
**CARGO:**  
**Nº DO CONSELHO:**





Prefeitura de Volta Grande  
Minas Gerais  
Terra do Cineasta Humberto Mauro



Processo Licitatório nº 175/2022.  
Tomada de Preços nº 001/2022.  
Anexo XII.  
Modelo de Cronograma Físico-Financeiro

ITEM	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FIANCEIRO	Percentual % Valor R\$	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8
1	INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA	Físico %									
		Financeiro									
2	OBRAS VIÁRIAS PAVIMENTAÇÃO	Físico %									
		Financeiro									
TOTAL		Físico %									
		Financeiro									

Total: R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(Carimbo do CNPJ e assinatura do representante legal)



**Prefeitura de Volta Grande**  
*Minas Gerais*  
*Terra do Cineasta Humberto Mauro*



**Processo Licitatório nº 175/2022.**  
**Tomada de Preços nº 001/2022.**  
**Anexo XIII**  
**Modelo de Carta de Credenciamento**

....., ..... de.....de 2022.

À  
Comissão de Licitação da  
Prefeitura Municipal de  
Volta Grande – MG.

Ref.: Tomada de Preços Nº 001/2022

Prezados senhores,

Apresentamos o Sr. ...., documento de identidade nº ..... e inscrito no CPF sob o nº ....., para representar a Empresa ..... (razão social) inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede à Rua ....., nº ....., Bairro ....., na cidade de ....., na sessão de abertura dos Envelopes de Documentação para Habilitação e Proposta Comercial, da licitação em referência, destinada a contratação de empresa especializada em obras, para executar as obras de pavimentação de vias urbanas no Bairro Ybytyrama, localizado na sede municipal, o qual estará autorizado e apto a decidir sobre quaisquer eventualidades que possam surgir no referido ato, inclusive quanto a desistência de recursos.

Atenciosamente,

**(Carimbo do CNPJ e assinatura do representante legal)**



**Prefeitura de Volta Grande**  
*Minas Gerais*  
*Terra do Cineasta Humberto Mauro*



**Processo Licitatório nº 175/2022**  
**Tomada de Preços nº 001/2022**  
**Anexo XIV**

**Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**(Carimbo do CNPJ e assinatura do representante legal)**



# Prefeitura de Volta Grande

*Minas Gerais*

*Terra do Cineasta Humberto Mauro*



**Processo Licitatório nº 175/2022**  
**Tomada de Preços nº 001/2022**  
**Anexo XV**

## DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE E-MAILS

Proponente  
Razão Social:  
Logradouro:  
Cidade:  
CNPJ:

UF:

Nº:  
CEP:

Bairro:  
TEL:

DECLARA-SE que o proponente acima qualificado possui o(s) endereço(s) eletrônico(s) (e-mail) abaixo relacionado(s) para remessa de dados relativos às decisões emitidas pela comissão e informações necessárias ao correto andamento do processo licitatório.

**Nome:**  
**Cargo:**  
**Identidade:**  
**CPF:**  
**Email:**

**(Carimbo do CNPJ e assinatura do representante legal)**



# Prefeitura de Volta Grande

*Minas Gerais*

*Terra do Cineasta Humberto Mauro*



**Processo Licitatório nº 175/2022**  
**Tomada de Preços nº 001/2022**  
**Anexo XVI**

## **Declaração de Aceitação das Condições do Edital e de Submissão às Exigências Legais**

Declaramos que estamos cientes e aceitamos todas as condições do Edital do Processo Licitatório nº 175/2022, referente à Tomada de Preços nº 001/2022, destinado a executar as obras de pavimentação de vias urbanas no Bairro Ybytyrama, localizado na sede municipal, e que nos submeteremos às disposições regulamentares e legais sobre a licitação, especialmente a Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94 e Lei n.º 9.648/98 e, também, à Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, no que couber.

Declaramos ainda que, nos responsabilizamos pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentados para a presente licitação.

....., ..... de .....de 2022.

(Carimbo do CNPJ e assinatura do representante legal)



# Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

*Terra do Cineasta Humberto Mauro*



**Processo Licitatório nº 175/2022**  
**Tomada de Preços nº 001/2022**  
**Anexo XVII**

## **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**

Declaro sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é \_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste mesmo artigo da Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a usufruir do tratamento diferenciado previsto na lei supramencionada, no procedimento licitatório da Tomada de Preços nº 001/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Volta Grande – MG.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

*[Faint, illegible text, likely a signature or stamp]*

*[Faint, illegible text]*

**(Carimbo do CNPJ e assinatura do representante legal)**



# Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro



**Processo Licitatório nº 175/2022**  
**Tomada de Preços nº 001/2022**  
**Anexo XVIII**  
**Minuta de Contrato**

**Contrato Administrativo Nº \_\_\_\_\_/2022**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Volta Grande, Estado de Minas Gerais, com sede na Av. Arthur Pedras, nº 120, Centro, CEP 36720-000, Volta Grande/MG e inscrita no CNPJ sob o nº 17.710.690/0001-75, devidamente representada pelo Sr. Prefeito Jorge Luiz Gomes da Costa, brasileiro, casado, aposentado, residente neste Município, portador do RG nº 2158404-0 e inscrito no CPF sob o nº 046.731.907-34.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, firma estabelecida em \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (bairro), CEP \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada pelo sócio \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_.

As partes acima qualificadas ajustam o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1ª)** O objeto deste contrato é a execução, pela Contratada, sob o regime de empreitada por preço global, com o fornecimento de mão de obra, materiais, ferramentas, maquinários, etc., das obras de pavimentação de vias urbanas no Bairro Ybytyrama, localizado na sede municipal, adjudicado à Contratada em decorrência do julgamento da Licitação referente a Tomada de Preços Nº 001/2022 e, ainda, de conformidade com a Proposta, Planilha, Projetos, Memorial Descritivo e demais peças integrantes do referido Processo Licitatório, as quais, conhecidas e aceitas pelas partes, incorporam-se a este instrumento, independentemente de transcrição.

**2ª)** Os serviços serão executados de acordo com o projeto básico, especificações e normas técnicas pertinentes, e em obediência aos itens e subitens inseridos no tópico 20 do Edital de Tomada de Preços nº 001/2022.

**3ª)** O preço total contratado, irrevogável na vigência contratual, é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondente aos preços unitários da planilha que integra a proposta da Contratada, e será pago mensalmente, de conformidade com a respectiva medição, que será aferida nos termos dos itens e subitens do tópico 18 do Edital de Tomada de Preços nº 001/2022.

**4ª)** O pagamento da medição será efetuado pela Contratante, de conformidade com os itens e subitens do tópico 19 do Edital de Tomada de Preços nº 001/2022.

**5ª)** Todo pagamento que vier a ser considerado indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

**6ª)** Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará a Contratante plena, geral e irrevogável quitação da remuneração referente aos serviços nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

**7ª)** Na hipótese de haver atraso quanto ao pagamento, o valor devido será atualizado pelo IPCA/IBGE, no período compreendido entre a data do adimplemento da obrigação e a da efetiva quitação.



# Prefeitura de Volta Grande

*Minas Gerais*

*Terra do Cineasta Humberto Mauro*



**8ª)** A Contratante deverá comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no fornecimento do objeto contratado, para que seja reparado ou corrigido.

**9ª)** Proporcionar condições para que a Contratada possa executar o objeto dentro das normas estabelecidas.

**10)** Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos serviços, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhes, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Contratante.

**11)** Comunicar imediatamente a Contratante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

**12)** Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do objeto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

**13)** Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Contratante de quaisquer ônus e responsabilidades.

**14)** Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**15)** Cumprir fielmente o objeto contratado, de forma que seja realizado com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

**16)** Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do Fiscal do Contrato inerentes à execução do objeto contratual, exercendo essa função o Secretário de Obras e Urbanismo.

**17)** Executado o Contrato, a obra será recebida através de Termo Provisório e após, Definitivo, de conformidade com o item e subitens do tópico 16 do Edital de Tomada de Preços nº 001/2022.

**18)** A Contratada, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis da assinatura deste instrumento, deverá entregar a A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) do responsável técnico pela obra.

**19)** O prazo contratual é de 12 (doze) meses consecutivos, a partir da data de assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do item 13.4 do Edital de Tomada de Preços 001/2022.

**20)** O prazo de execução da obra é de 08 (oito) meses, o qual começará a correr a partir da expedição da Ordem de Serviço expedida pela Contratante.

**21)** As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação correrão à conta da dotação 203.00.15.451.0004.1.0007 (00.01.90)...4.4.90.51, constante no Orçamento vigente da Contratante.

**22)** O presente contrato rege-se, basicamente, pela Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94 e Lei n.º 9.648/98, pelas disposições aqui consubstanciadas e pelas normas constantes no Edital de Tomada de Preços nº 001/2022 da Contratante.

**23)** As sanções administrativas, se necessárias, serão impostas à Contratada, de conformidade com os itens e subitens do tópico 22 do Edital de Tomada de Preços nº 001/2022.

**24)** Os casos de rescisão contratual são os descritos nos itens e subitens do tópico 24 do Edital de Tomada de Preços nº 001/2022.

**25)** Obriga-se à Contratada ao disposto no art. 55, XIII, da Lei Federal 8.666/93.

**26)** Incumbirá à Contratante providenciar a publicação do extrato de contrato na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no site da prefeitura, além de sua afixação no mural da Prefeitura de Volta Grande - MG, na data de sua assinatura.





# Prefeitura de Volta Grande

*Minas Gerais*

*Terra do Cineasta Humberto Mauro*



**27)** O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará com relação a este instrumento, em novação quanto aos seus termos, em renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

**28)** O foro competente para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato é o da Comarca de Além Paraíba-MG.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias do mesmo e idêntico teor, na presença das testemunhas subscritas.

Santo Antonio do Aventureiro-MG, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**Prefeitura de Volta Grande - CONTRATANTE  
AMAURY DE SÁ FERREIRA**

\_\_\_\_\_ - CONTRATADA  
**REPRESENTANTE LEGAL**

**Testemunhas:**

Assinatura: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



Prefeitura de Volta Grande  
Minas Gerais  
*Terra do Cineasta Humberto Mauro*



## MEMORANDO

A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, promove à Procuradora Jurídica Adjunta a Minuta do Edital, conjuntamente com seus anexos, inclusive Minuta de Contrato, para que se cumpra a determinação legal prevista no art. 38, Parágrafo Único, da Lei Federal 8.666/93. Registra-se que a minuta de edital a ser examinada se refere a Solicitação do Secretário Municipal de Obras, Meio Ambiente e Recursos Hídricos para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO BAIRRO YBYTYRAMA.**

Volta Grande – MG, 05 de dezembro de 2022.

**LEANDRO JOSÉ PINHEIRO**  
p/Comissão Permanente de Licitação



**MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE**  
Av. Arthur Pedras, nº 120, Centro, Volta Grande - MG  
CNPJ: 17.710.690/0001-75



## PARECER JURÍDICO

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 175/2022**

**EMENTA:** Direito Administrativo. Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia - Análise jurídica dos textos das minutas do Edital – tomada de preço. Possibilidade jurídica. Recomendações necessárias. Leis nº 8.666/93.

### I – RELATÓRIO

A minuta de edital e seus anexos foram encaminhados a esta Consultoria Jurídica, na forma do parágrafo único, do art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993, para análise e aprovação.

### II – ANÁLISE JURÍDICA

Preliminarmente, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data na minuta do edital. Devo informar que incumbe a este profissional prestar consultoria sob o prisma<sup>1</sup> estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito do Município, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica da área de engenharia. **Em relação a estes, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas especificações, condições de execução dos serviços, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente/requisitante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.**

### III - DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

Conforme consta do Edital, a presente **TOMADA DE PREÇO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO MEDIANTE SELEÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS, PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO BAIRRO YBYTYRAMA, LOCALIZADO NA SEDE MUNICIPAL**, conforme condições e especificações contidas no **PROJETO BÁSICO** parte integrante e inseparável deste edital,

<sup>1</sup> Conforme enunciado nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU, “o Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade.”



**MUNICIPIO DE VOLTA GRANDE**

Av. Arthur Pedras, nº 120, Centro, Volta Grande - MG

CNPJ: 17.710.690/0001-75



independente de transcrição.

A contratação poderá ser levada a efeito pela modalidade escolhida, ou seja, tomada de preço, tendo em vista o valor do objeto.

Tal modalidade de licitação encontra-se disciplinada pela Lei nº 8.666/93 nos seguintes termos:

*Art. 22. São modalidades de licitação:*

(. . .)

*II – Tomada de preços; (. . .)*

*§ 2º Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação. (...)*

*(. . .) Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:*

*I - para obras e serviços de engenharia: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)*

*<sup>2</sup>b) tomada de preços - até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)*

*(. . .)*

Depreende-se dos autos, pois, que a modalidade escolhida amolda-se na disciplina legal acima transcrita.

Em continuidade, considerando que está assessoria jurídica deve fornecer os subsídios jurídicos ao Administrador para a tomada da decisão, entende-se necessário, antes da análise dos instrumentos encaminhados, trazer algumas considerações sobre a modalidade eleita.

A tomada de preços é a modalidade de licitação utilizada para contratações que possuam um valor estimado médio, compreendidas até o montante de R\$ 650.000,00 para a aquisição de materiais e serviços, e de R\$ 1.500.000,00 para a execução de obras e serviços de engenharia<sup>3</sup>. Contudo, esses valores foram atualizados pelo Decreto nº 9.412/2018, passando para **até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais)** os valores referentes à execução de obras e serviços de engenharia realizados por Tomada de Preços.

<sup>2</sup> Atualizados pelo Decreto nº 9.412/2018:

I – para obras e serviços de engenharia:

a) convite – até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais)

b) na modalidade tomada de preços – até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais)

c) na modalidade concorrência – acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais);



## MUNICIPIO DE VOLTA GRANDE

Av. Arthur Pedras, nº 120, Centro, Volta Grande - MG

CNPJ: 17.710.690/0001-75



A principal característica da tomada de preços **é que ela se destina a interessados devidamente cadastrados e, por força da Lei nº. 8.666/93**, ela também passou a se estender aos interessados que atenderem a todas as condições exigidas para o cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

Esse "*cadastro*" se refere à *análise prévia da situação da empresa, por meio da verificação de sua habilitação jurídica, de sua regularidade fiscal, de sua qualificação econômico-financeira, de sua qualificação técnica e do cumprimento das exigências do Ministério do Trabalho com relação ao trabalho do menor, em conformidade com o disposto nos arts. 27 a 31 da Lei nº. 8.666/93, atribuindo-lhe, posteriormente, caso atenda a todos esses requisitos, o "certificado de registro cadastral"*.

**Com relação à divulgação das tomadas de preços**, essa deverá se dar pelos seguintes meios, dispostos pela legislação vigente:

Art. 21 (...)

I) *no Diário Oficial da União, quando se tratar de licitação feita por órgão ou entidade da Administração Pública Federal ou quando se tratar de licitação feita por órgãos estaduais ou municipais para a execução de obras financiadas parcial ou totalmente com recursos federais ou garantidos por instituições federais;*

II) *no Diário Oficial do Estado, ou do Distrito Federal, quando se tratar, respectivamente, de licitação feita por órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Municipal, ou do Distrito Federal;*

III) **em jornal diário de grande circulação no Estado e também, se houver, em jornal de grande circulação no município ou na região onde será realizada a licitação. Grifo meu.**

Como já orientou o TCU, as exigências de publicação do aviso da licitação previstas nos incisos **I e II são cumulativas com a do inc. III. Portanto, é obrigatório a publicação do aviso no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e em jornal diário de grande circulação no Estado, SOB PENA DE NULIDADE. (Acórdão 6848/11-1ª Câmara TCU).**

Cumprе esclarecer ainda que a Administração, conforme o vulto da licitação, também poderá utilizar outros meios de divulgação para ampliar a área de competição.

Atualmente, diante da lei 12.527 de 18 de novembro de 2011, **o aviso e o edital devem ser publicados também no portal da transparência do Município.**

Deve ficar atento também para o prazo mínimo de publicação, ou seja, entre a disponibilização do edital até a abertura do certame, deverá aguardar 15 (quinze) dias corridos para



## MUNICIPIO DE VOLTA GRANDE

Av. Arthur Pedras, nº 120, Centro, Volta Grande - MG

CNPJ: 17.710.690/0001-75



as tomadas de preços do tipo "menor preço", e de 30 (trinta) dias corridos para as tomadas de preços do tipo "melhor técnica" ou "técnica e preço", **CONTADOS DA ÚLTIMA PUBLICAÇÃO.** **Importante ressaltar, que o prazo estabelecido na lei é o mínimo que deve ser respeitado.** **Portanto, recomenda-se que o prazo para apresentação das propostas seja adequado à complexidade demandada na preparação das propostas pelos eventuais interessados.**

### IV - ANÁLISE DA MINUTA DO EDITAL E SEUS ANEXOS

Ab initio, esclareça-se que a presente análise abrangerá os aspectos jurídico e formal da minuta do Edital de Licitação e seus respectivos anexos.

Conforme art. 40, caput, da Lei nº 8.666/1993:

*Art. 40. O edital conterà no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:*

*I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;*

*II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;*

*III - sanções para o caso de inadimplemento;*

*IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;*

*V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;*

*VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;*

*VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;*

*VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;*

*IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;*

*X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos,*



## MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE

Av. Arthur Pedras, nº 120, Centro, Volta Grande - MG

CNPJ: 17.710.690/0001-75



*critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)*

*XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)*

*(...)*

*XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;*

*XIV - condições de pagamento, prevendo:*

*a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)*

*b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;*

*c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)*

*d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;*

*e) exigência de seguros, quando for o caso;*

*XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei;*

*XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;*

*XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.*

*§ 1º O original do edital deverá ser datado, rubricado em todas as folhas e assinado pela autoridade que o expedir, permanecendo no processo de licitação, e dele extraído-se cópias integrais ou resumidas, para sua divulgação e fornecimento aos interessados.*

No tocante à minuta do edital e seus anexos, registra-se que a documentação solicitada aos participantes está plenamente autorizada pela legislação que rege a matéria.



## MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE

Av. Arthur Pedras, nº 120, Centro, Volta Grande - MG

CNPJ: 17.710.690/0001-75



Portanto de um modo geral, a minuta do edital, parece do ponto de vista jurídico, atender, dentro da razoabilidade, das dificuldades e obstáculos reais do dia da administração - as exigências legais, razão pela qual não se vislumbram óbices legais para sua aprovação.

*No tocante às formalidades do edital, e ao elenco de anexos, versa a lei:*

*§ 2º Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:*

*I - o projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos;*

*II - orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)*

*III - a minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor;*

*IV - as especificações complementares e as normas de execução pertinentes à licitação.*

### **IV.1 - Do projeto básico**

O Projeto Básico consiste em um dos atos essenciais da contratação e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, fornecendo as informações necessárias para que os licitantes possam confeccionar suas propostas da forma mais realista possível.

Os art. 6º, IX c/c art. 7º, I, e art. 12, todos da Lei nº 8.666, de 1993, determinam que as obras e serviços somente poderão ser licitados quando houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para o exame dos interessados em participar do certame.

Os anexos de ordem técnica que compõem o projeto básico devem ser elaborados por um responsável técnico a ele vinculado, com inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou outro órgão competente, que efetuará o registro das Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs), referentes aos projetos. O autor ou autores deverão assinar todas as peças que compõem os projetos específicos.

A propósito já se manifestou o Egrégio TCU por meio da Súmula nº 260/2010:

“É dever do gestor exigir apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente ao projeto, execução, supervisão e fiscalização de obras e serviços de engenharia, com indicação do responsável pela elaboração de plantas, orçamento-base, especificações técnicas, composições de custos unitários, cronograma físico-financeiro e outras peças técnicas.

**No caso em análise o projeto básico consta como Anexo do edital, devendo o profissional responsável técnico assinar todas as peças que compõem os projetos específicos.**

Quanto ao conteúdo de ordem técnica contido no Projeto Básico, partiremos da premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos





## MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE

Av. Arthur Pedras, nº 120, Centro, Volta Grande - MG

CNPJ: 17.710.690/0001-75



imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos, recomendando-se à autoridade competente que em caso de dúvida verifique a veracidade dessas informações.

### IV.2 - Considerações sobre o valor estimado da futura contratação

A fim de verificar se os preços estão compatíveis com os praticados no mercado, é importantíssimo a elaboração de planilha de estimativa de preços.

Importante observar ainda que segundo jurisprudência do TCU, (Acórdão 2056/2015-Plenário | Relator: AUGUSTO NARDES) a Administração Pública deve observar, em suas licitações de obras e serviços de engenharia, os referenciais oficiais de mercado, quando houver.

No presente caso, consta planilha orçamentária assinada pelo responsável técnico da prefeitura elaborada com base na tabela oficial de preço.

Contudo, importante deixar bem claro, que não é atribuição desta consultoria jurídica analisar o conteúdo dos orçamentos – também porque não ter condições técnicas suficientemente adequadas para infirmar os elementos fáticos trazidos. Portanto, até prova em contrário, reputam-se verazes os documentos carreados aos autos, cabendo ao setor responsável e autoridade competente diligenciar sobre a confiabilidade dessa documentação.

(...). O relatório acrescentou que a jurisprudência do TCU indica que “a CPL, o pregoeiro e a autoridade superior devem verificar: primeiro, se houve pesquisa recente de preço junto a fornecedores do bem e se essa observou critérios aceitáveis”. (...). Acórdão 2147/2014-Plenário, TC 005.657/2011-3, relator Ministro Benjamin Zymler, 20.8.2014.

### IV.3 Minuta do contrato

Será utilizado o instrumento de contrato, conforme *caput* do artigo 62 da Lei das Licitações, encontrando-se a respectiva minuta em conformidade com o disposto nos artigos 54 e 55 da Lei 8.666/93.

### IV.4 - Previsão de recursos orçamentários

Quanto à comprovação da disponibilidade orçamentária e financeira para fazer face à futura despesa, o órgão assessorado deve providenciar a juntada aos autos antes de eventual publicação do edital. Desta forma, recomenda-se que seja juntada aos autos declaração expressa do responsável pelo setor de finanças datada e assinada, atestando a existência dos recursos orçamentários e financeiros tencionados a atender o valor da despesa estimada, nos termos dos arts. 7º, § 2º, III, art. 14 e o *caput* do art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16, II, da Lei Complementar nº 101 de 2000.



## V – CONCLUSÃO

**EM FACE DO EXPOSTO**, manifesta-se esta Consultoria Jurídica, abstendo-se de se imiscuir nos aspectos de natureza técnica, administrativa e de conveniência e oportunidade<sup>4</sup>, pela aprovação das Minutas, podendo o edital ser datado e publicado.

Registro que a análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas e se limita à análise do edital de licitação, **recomendando-se, na fase externa e de execução, o atendimento integral ao Edital e às Leis que regem a matéria**. Também não se incluem no âmbito de análise os elementos técnicos pertinentes ao objeto, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, especificações técnicas e condições de execução e o valor da contratação, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

De tudo que conta neste parecer, reforça-se, que sempre que houver dúvida jurídica a ser dirimida, a CPL não apenas poderá como deverá submeter a questão à análise desta consultoria jurídica, antes da publicação do edital.

Em última instância, faz-se mister destacar a necessidade da numeração de todas as páginas do processo, por ser uma determinação legal e para evitar confusão na ordem cronológica dos documentos, conforme constantemente tenho alertado em minhas manifestações.

Por fim recomendo que depois de encerrada a licitação esta comissão de licitação envie cópia do contrato juntamente com o projeto básico para os fiscais (execução e prestação de contas) para que eles fiquem cientes de suas responsabilidades – devendo fiscalizar adequadamente as obrigações contratuais conforme constantemente tenho orientado.

S.M.J, este é o meu parecer.

Volta Grande, 05 de dezembro de 2022.

**Izabel Cristhina Zamboni**  
**OAB/MG 203.578**  
**Procuradora Jurídica Adjunta**

<sup>4</sup> Segundo o enunciado nº 07 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União de 2011, “O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade.”



**Prefeitura de Volta Grande**

*Minas Gerais*

*Terra do Cineasta Humberto Mauro*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG – AVISO DE LICITAÇÃO.**

Processo Licitatório nº 175/2022. Tomada de Preço nº 001/2022. A Prefeitura através de sua respectiva Comissão de Licitação torna público que realizará no dia 23/12/2022, às 13h00min, em sua sede, situada na Av. Arthur Pedras, nº 20, Centro, licitação, na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço, para, sob o regime de Empreitada por Preço Global, contratar firma especializada para a execução das obras de pavimentação de vias urbanas no Bairro Ybytyrama, localizado na sede municipal. Legislação: Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. O edital completo, incluindo os Anexos, estará disponível na sede da Prefeitura, nos dias úteis, das 12h00min às 18h00min, a partir desta data. Maiores informações através do e-mail [licitacao@voltagrande.mg.gov.br](mailto:licitacao@voltagrande.mg.gov.br) ou no site da prefeitura. Volta Grande - MG, 05/12/2022. Leandro José Pinheiro – Presidente da Comissão de Licitação. Jorge Luiz Gomes da Costa – Prefeito.



**MINAS GERAIS**

**DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS MINEIROS**

**TERÇA-FEIRA, 06 DE DEZEMBRO DE 2022 - 11**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 281/2022.**  
**EXCLUSIVO PARA ME/PP-EQUIP.** Objeto: Aquisição de bedonhos industriais e um purificador de água, em atendimento à SEDEC, SEDS e SESURB. Recebimento dos propostas por meio eletrônico: A partir das 12 horas do dia 09/12/2022 às 12h59min do dia 22/12/2022. Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 15h00min do dia 22/12/2022. Valor estimado da licitação: R\$ 12.778,64. Fontes de Recursos: Vinculados/Próprios. O Edital estará disponível a partir das 12 horas do dia 09/12/2022 através do link: <http://www.uberaba.mg.gov.br/porta/contato/29557> e pela plataforma [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Demais informações (34) 3318-0938 ou pelo e-mail [licitacao@mu.mg.gov.br](mailto:licitacao@mu.mg.gov.br). Uberaba/MG, 30 de novembro de 2022. Elclair Gonçalves Gomes, Secretária de Administração.

3 cm -05 1721564 - 1

**Uberlândia**

**Prefeitura Municipal**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 831/2022**  
 Aviso De Licitação. Critério De Julgamento "Menor Preço" Prefeitura Municipal De Uberlândia - Secretária Municipal De Obras - Por Meio Da Diretoria De Compras - Fará Realizar Licitação Supramunicipal - Objeto: Contratação De Empresa Especializada Em Serviços De Engenharia Para Construção De Um Centro De Atendimento Ao Idoso - Ceci No Bairro Morumbi, Em Uberlândia/MG. O Edital encontra-se à disposição na Diretoria de Compras, na Av. Anselmo Alves dos Santos, nº. 600, bairro Sama Mônica, Uberlândia/MG, fone 0xx 34-3239-

2458, das 12:00 às 17:00 horas, bem como, disponível no site [www.uberlândia.mg.gov.br](http://www.uberlândia.mg.gov.br). Entrega das Envelopes e Sessão Pública para abertura no dia 13/01/2023 às 13:00 horas na Prefeitura Municipal de Uberlândia, situada na Av. Anselmo Alves dos Santos, nº 600, bloco II, 3º pavimento, bairro Sama Mônica, CEP 38.408.150, Uberlândia/MG. Uberlândia/MG, 05 de dezembro de 2022. Mônica Maria Costa, Diretora de Compras

4 cm -05 1721692 - 1

**Vargem Alegre**

**Prefeitura Municipal**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº 093/2022**  
 Tomada de Preços Nº 007/2022. Objeto: contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, para prestação de serviços na contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, para prestação de serviços em obras de construção de buçiro no Córrego dos Gonçalves (estrada para o eclairamento Calais) e construção de boca de buçiro, no Córrego dos Gonçalves (estrada vicinal destino à Passa Dez, município de Vargem Alegre/MG, com recursos provenientes do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC, Portaria n.º 119/2022 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil. Abertura: 04/01/2023 às 09h00min. Local: Rua José Rodrigues Campos, n.º 53 - Centro -Vargem Alegre - MG. Edital disponível no endereço eletrônico [www.vargemalegre.mg.gov.br](http://www.vargemalegre.mg.gov.br). Tel: (33) 3324-1000. Maria Cecília Costa Garcia - Prefeita.

3 cm -05 1721725 - 1

**Veredinha**

**Prefeitura Municipal**

**PP 033/2022**  
 O município de Veredinha-MG torna público, a realização dos seguintes processos licitatórios: PP 033/2022, objetivando o Registro de Preços para eventual aquisição de mobiliário diverso, equipamentos de escritório, informática e afins, a sessão pública será dia 16/12/2022 às 08h30min; Licitão 01/2022, objetivando a alienação de veículos inservíveis para o município, a sessão pública será dia 20/12/2022 às 09h00min. Para mais informações favor entrar em contato pelo telefone (38) 3527-9120 das 07h00 às 13h00min.

2 cm -05 1721869 - 1

**Vermelho Novo**

**Prefeitura Municipal**

**EXTRATO DE PROCESSO.PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº 099/2022.TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022**  
 Prefeitura Municipal de Vermelho Novo/MG - Extrato de Processo - Processo Administrativo de Compras Nº 099/2022 - Tomada de Preços Nº 009/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, para prestação de serviços em obra de calçamento, em blocos sextavados, de serras nas estradas vicinais de

acesso ao Córrego das Lopes. Córrego dos Donatianos e Córrego dos Mourais, Município de Vermelho Novo/MG, com recursos provenientes do Contrato de Repasse Nº 920246/2021/MDR/CAIXA. Abertura: 22/12/2022 às 09h00min. Local: Rua Prefeito Wilson Damião, nº 48 A - Centro - Vermelho Novo/MG. Edital disponível no endereço eletrônico: [www.vermelhonovo.mg.gov.br](http://www.vermelhonovo.mg.gov.br) - Tel: (33) 3351-8000.

JOSÉ DAS GRACAS SILVA Prefeito

3 cm -05 1721595 - 1

**Volta Grande**

**Prefeitura Municipal**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 175/2022**  
 Tomada de Preço nº 001/2022. A Prefeitura através de sua respectiva Comissão de Licitação torna público que realizará no dia 23/12/2022, às 13h00min, em sua sede, situada na Av. Arthur Paiva, nº 20, Centro, licitação, na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço, para, sob o regime de Empacotado por Preço Global, contratar firma capacitada para a execução das obras de pavimentação de vias urbanas no Bairro Ybytyrama, localizado na sede municipal. Legislação: Lei 8.666/93 e Diploma Complementares, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. O edital completo, incluindo os Anexos, estará disponível na sede da Prefeitura, nos dias úteis, das 12h00min às 18h00min, a partir desta data. Maiores informações através do e-mail [licitacao@voltagrandede.mg.gov.br](mailto:licitacao@voltagrandede.mg.gov.br) ou no site da prefeitura. Volta Grande - MG, 05/12/2022. Leandro José Pinheiro - Presidente da Comissão de Licitação. Jorge Luiz Gomes da Costa - Prefeito.

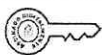
4 cm -05 1721672 - 1

# Diário Oficial de Minas Gerais.

## Há 130 anos fazendo história todos os dias.

Das mãos dos poetas para a sala de linotipia, do papel para o eletrônico, o Diário Oficial vem imprimindo novos rumos para o Estado.

O que não mudou nesses 130 anos de história foi nosso compromisso com a informação de Minas para os mineiros.



financeiro entre o Estado de Minas Gerais e a Vale S/A, Valor: R\$24.499,45\_ PAL- 108/2022- VIGÊNCIA: 01/12/2022 A 31/12/2022.

**DENISE FONSECA E SOUZA**  
Diretora Licitações

Publicado por:  
Denise Fonseca de Souza  
Código Identificador:4C929966

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**PUBLICAÇÃO CONTRATO 147/2022.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o seguinte contrato: 147/2022, - Contratado: CHIRLEY CARDOSO – Objeto: Aquisição de Materiais de Construção diversos para execução direta de Obra de Construção de Laboratório na Sede do Município de Virgem da Lapa, com recursos oriundos de acordo financeiro entre o Estado de Minas Gerais e a Vale S/A, Valor: R\$15.119,90\_ PAL- 108/2022- VIGÊNCIA: 01/12/2022 A 31/12/2022.

**DENISE FONSECA E SOUZA**  
Diretora Licitações

Publicado por:  
Denise Fonseca de Souza  
Código Identificador:BDE0753C

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**PUBLICAÇÃO CONTRATO 145/2022.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o seguinte contrato: 145/2022, - Contratado: DONIVAL ANTUNES DE OLIVEIRA – Objeto: Aquisição de Materiais de Construção diversos para execução direta de Obra de Construção de Laboratório na Sede do Município de Virgem da Lapa, com recursos oriundos de acordo financeiro entre o Estado de Minas Gerais e a Vale S/A, Valor: R\$34.979,66\_ PAL- 108/2022- VIGÊNCIA: 01/12/2022 A 31/12/2022.

**DENISE FONSECA E SOUZA**  
Diretora Licitações

Publicado por:  
Denise Fonseca de Souza  
Código Identificador:F78EB402

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**PUBLICAÇÃO CONTRATO 146/2022.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o seguinte contrato: 146/2022, - Contratado: GERALDO MAGELA DIAS MAGALHÃES - ME – Objeto: Aquisição de Materiais de Construção diversos para execução direta de Obra de Construção de Laboratório na Sede do Município de Virgem da Lapa, com recursos oriundos de acordo financeiro entre o Estado de Minas Gerais e a Vale S/A, Valor: R\$67.527,21\_ PAL- 108/2022- VIGÊNCIA: 01/12/2022 A 31/12/2022.

**DENISE FONSECA E SOUZA**  
Diretora Licitações

Publicado por:  
Denise Fonseca de Souza  
Código Identificador:9670B5D1

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**PUBLICAÇÃO CONTRATO 144/2022.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o seguinte contrato: 144/2022, - Contratado: GLEDSON MAGALHÃES SIQUEIRA – Objeto: Aquisição de Materiais de Construção diversos para execução direta de Obra de Construção de Laboratório na Sede do Município de Virgem da Lapa, com recursos oriundos de acordo financeiro entre o Estado de Minas Gerais e a Vale S/A, Valor: R\$8.204,00\_ PAL- 108/2022- VIGÊNCIA: 01/12/2022 A 31/12/2022.

**DENISE FONSECA E SOUZA**  
Diretora Licitações

Publicado por:  
Denise Fonseca de Souza  
Código Identificador:52F9420D

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**PUBLICAÇÃO CONTRATO 143/2022.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o seguinte contrato: 143/2022, - Contratado: MF CASCALHO E AREIA LTDA – Objeto: Aquisição de Materiais de Construção diversos para execução direta de Obra de Construção de Laboratório na Sede do Município de Virgem da Lapa, com recursos oriundos de acordo financeiro entre o Estado de Minas Gerais e a Vale S/A, Valor: R\$9.465,00\_ PAL- 108/2022- VIGÊNCIA: 01/12/2022 A 31/12/2022.

**DENISE FONSECA E SOUZA**  
Diretora Licitações

Publicado por:  
Denise Fonseca de Souza  
Código Identificador:0DB86B95

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**PUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO 78/2022.**

O MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA, por intermédio de sua CPL, torna público que realizará PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 118/2022, PREGÃO 78/2022, Objeto: CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL PARA PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, CONDUÇÃO E FECHAMENTO DE LEILÃO PÚBLICO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO VIRGEM DA LAPA-MG, abertura: 19 de Dezembro de 2022 às 08:00 hs na Prefeitura Municipal, situada na Rua Governador Valadares, 72, Centro. Maiores esclarecimentos serão prestados no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Governador Valadares, 72, Centro, de 2a a 6a feira, de 07:00 às 11:00 e das 13 horas às 17:00 horas- email: licita@virgemdalapa.mg.gov.br , onde o Edital e todos os seus anexos poderão ser adquiridos.

**DENISE FONSECA DE SOUZA**  
Diretora do Departamento de Compras/ Licitações

Publicado por:  
Denise Fonseca de Souza  
Código Identificador:7D77A1DD

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE VOLTA GRANDE**

**LICITAÇÕES E EXTRATOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG – AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório nº 175/2022. Tomada de Preço nº 001/2022. A Prefeitura através de sua respectiva Comissão de Licitação torna público que realizará no dia 23/12/2022, às 13h00min, em sua sede, situada na Av. Arthur Pedras, nº 20, Centro, licitação, na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço, para, sob o regime de Empreitada por Preço Global, contratar firma especializada para a execução das obras de pavimentação de

vias urbanas no Bairro Ybytyrama, localizado na sede municipal. Legislação: Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. O edital completo, incluindo os Anexos, estará disponível na sede da Prefeitura, nos dias úteis, das 12h00min às 18h00min, a partir desta data. Maiores informações através do e-mail licitacao@voltagrande.mg.gov.br ou no site da prefeitura.

Volta Grande - MG, 05/12/2022.

**LEANDRO JOSÉ PINHEIRO** –  
Presidente da Comissão de Licitação.

**JORGE LUIZ GOMES DA COSTA** –  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Rodrigo da Costa Bittencourt  
Código Identificador:4712E19F

**PUBLICAÇÃO**  
**LEI Nº 1.657/2022**

**LEI Nº 1.657/2022**

*“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.637/2022 QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS REMUNERADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE-MG.”*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG**, por seus Representantes aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** -O artigo 1º da Lei Municipal nº 1.637/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar 03 (três) estagiários que estejam cursando curso técnico em Administração de Empresas e 22 (vinte e dois) estagiários que estejam frequentando Cursos de Graduação Superior nas seguintes áreas: 03 (três) estagiários que estejam cursando curso superior em Enfermagem; 03 (três) estagiários que estejam cursando curso superior em Direito; 03 (três) estagiários que estejam cursando curso superior em Administração de Empresas; 03 (três) estagiários que estejam cursando curso superior em Engenharia Civil; 03 (três) estagiários que estejam cursando curso superior em Psicologia; 03 (três) estagiários que estejam cursando curso superior em Pedagogia; (três) estagiários que estejam cursando curso superior em Matemática; (um) estagiário que esteja cursando curso superior em Biologia; 01 (um) estagiário que esteja cursando curso superior em Educação Física e 01 (um) estagiário que esteja cursando curso superior em Nutrição.

**Parágrafo Único** – Para habilitar-se ao estágio, o estudante deverá frequentar regularmente o ano letivo, comprovado com certificação do estabelecimento de ensino, e ser residente no Município de Volta Grande.

**Art. 2º**- As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 3º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Grande, 05 de dezembro de 2022.

**JORGE LUIZ GOMES DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Paula dos Santos Albino  
Código Identificador:DF34AFC0

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA**, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 41/2022, Do tipo menor preço item, abertura no dia 19/12/2022, as 08h:30min. Objeto: Registro de preço para futuro e eventual contratação de empresa para o fornecimento de lanches para suprir as necessidades das diversas secretarias do Município. A sessão será realizada na sede da Prefeitura Municipal, à Rua João Massoriol, n.55, B. Vila Eugenio. O edital poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal, no horário de 08h às 11:30h. Inf.: 33-3236-1867.

**RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Warley Wanderley Gomes da Rocha  
Código Identificador:9CB36AE9

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA-MG**, Processo Licitatório 205/2022, Pregão Presencial 98/2022. Objeto: SRP - Aquisição de mobiliário e equipamentos diversos para adequação das Farmácias que aderiram à Política de Descentralização do Componente Especializado de Assistência Farmacêutica, referente à Resolução SEG-MG, número 7824/2021. Informações e obtenção do edital na sede do setor de Compras e Licitações situado à Rua Dom Pedro II, nº 54, Centro, de segunda a sexta-feira das 13hs às 16hs, pelo e-mail: [compras@alterosa.mg.gov.br](mailto:compras@alterosa.mg.gov.br) ou no site [www.alterosa.mg.gov.br](http://www.alterosa.mg.gov.br). A sessão será realizada no dia 15 de dezembro de 2022 às 08h00min.

**Publicado por:**  
Franciele Aparecida de Ávila  
Código Identificador:BF8AC652

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA**  
**LICITAÇÃO - PREGÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2022**

A Prefeitura de Astolfo Dutra/MG, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que fará realizar no dia 20/12/2022, às 13 horas, licitação, na modalidade Pregão Presencial, objetivando a aquisição de 02 motocicletas, 0km, para a Secretaria Municipal de Saúde. Recurso: próprio/convênio. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site: [www.astolfodutra.mg.gov.br](http://www.astolfodutra.mg.gov.br) e na Prefeitura de Astolfo Dutra, na Praça Governador Valadares, 77, ou pelo telefone (32) 3451-1385, no horário de 08:00 às 16:00 horas, nos dias úteis

. Astolfo Dutra, 02/12/2022

. Publique-se.

**Publicado por:**  
George Heleno Sales  
Código Identificador:B7445101

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL**